

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCHEL
CURSO DE HISTÓRIA**

POLIANE BRUNETTO

**USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU:
EMBATES EM TORNO DA CONSTRUÇÃO DA SEXTA UHE NO RIO
IGUAÇU (2008-2012)**

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR
2013**

POLIANE BRUNETTO

**USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU:
EMBATES EM TORNO DA CONSTRUÇÃO DA SEXTA UHE NO RIO
IGUAÇU (2008-2012)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito básico para obtenção do título de licenciado em História, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Marechal Cândido Rondon.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Nestor Stein.

**MARECHAL CÂNDIDO RONDON
2013**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – CCHEL
CURSO DE HISTÓRIA**

POLIANE BRUNETTO

**USINA HIDRELÉTRICA BAIXO IGUAÇU:
EMBATES EM TORNO DA CONSTRUÇÃO DA SEXTA UHE NO RIO
IGUAÇU (2008-2012)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como pré-requisito de conclusão de curso de História da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

BANCA EXAMINADORA

Marechal Cândido Rondon - PR, _____ / _____ / _____.

*Dedico este trabalho aos meus dedicados pais
Ivonete Brunetto e Valmir Brunetto,
ao meu querido irmão Edimar Brunetto,
ao meu amado noivo Marcos Vinicius Carrasco e
à minha ilustre e sempre fiel amiga
Cintia Wolfart.*

AGRADECIMENTOS

Ao Dr. Marcos Nestor Stein, orientador e professor, cujas imponderáveis e seguras orientações me auxiliaram no desenvolvimento do presente trabalho.

Ao professor Dr. Davi Félix Schreiner pelas valiosas contribuições dadas durante a construção do projeto que deu forma a este trabalho.

Ao Dr. Rafael Ferreira Filippin, coordenador da ONG Liga Ambiental e professor da Faculdade Internacional de Curitiba, que destinou parte de seu tempo e de sua atenção para responder meus e-mails e disponibilizar documentos referentes à UHE Baixo Iguaçu.

À professora Dra. Geni Rosa Duarte que me auxiliou em meus primeiros passos na pesquisa científica.

Aos meus amados pais, Ivonete e Valmir, pelas incontáveis horas que, ao longo destes quatro anos, passaram junto ao celular ouvindo meus desabafos e me apoiando nas horas de alegria e de tristeza. Vocês são meu maior exemplo de dignidade, amor, ética e postura.

Ao meu querido e único irmão, Edimar, pelas longas conversas e lições de vida. Obrigada por sempre estar ao meu lado me apoiando e dando incentivo! Saudades maninho!

À minha linda sobrinha, Maria Gabrielli, pelas incansáveis risadas e brincadeiras. Seu lindo sorriso faz meus dias tempestuosos voltarem a ser serenos.

Ao meu amado noivo, Marcos Vinícius Dias Carrasco, pelo companheirismo, paciência e dedicação que demonstrou ao longo desses quatro anos. Obrigada pelas calorosas discussões acerca de Direito Ambiental durante as madrugadas. Esse trabalho foi concluído graças as suas valiosas contribuições.

Aos meus amigos, Maria Cristina, Cintia, Fabiana e Lúcio, pelo companheirismo e amizade ao longo destes quatro anos. Brincamos, brigamos, nos divertimos e choramos. Obrigada por me proporcionarem uma das melhores fases de minha vida. Sentirei imensa saudade de todos.

À minha querida amiga Tatiane Karine Matos da Silva. Obrigada por compartilhar sua amizade comigo e pelas conversas que atravessaram a

madrugada. Agradeço você e sua família por terem me recebido em sua casa com tão grande carinho, atenção e dedicação. Levarei todos em meu coração.

A todos aqueles que contribuíram para a concretização deste trabalho e, em especial, aos funcionários da Biblioteca Pública do Paraná pela receptividade e colaboração durante o período de coleta de fontes, a todos vocês meu muito obrigada!

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo analisar os embates em torno da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, a qual será construída no rio Iguaçu, entre os municípios de Capanema, na margem esquerda, e Capitão Leônidas Marques, na margem direita. Quando a UHE Baixo Iguaçu foi incluída pela ANEEL no sétimo leilão de Energia Nova A-5, em 2008, aumentaram as discussões a respeito das dimensões do impacto que esta obra causaria no Parque Nacional do Iguaçu. A partir da análise das edições do jornal Gazeta do Povo, que foram publicadas do ano de 2008 ao ano de 2012, foi possível verificar, de um lado, grupos em defesa da obra, como é o caso dos prefeitos de Capanema e Capitão Leônidas Marques e do Governo do Paraná e, de outro, grupos contrários à execução do projeto, como ambientalistas do corpo técnico do IAP, autoridades municipais da cidade de Foz do Iguaçu, representantes do Parque Nacional do Iguaçu e a ONG Liga Ambiental.

Palavras-Chave: Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu; Hidrelétrica; Imprensa Escrita.

LISTA DE ABREVIATURAS

AMFORP	American Foreign Power Company
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
CDA	Código das Águas
CHESF	Companhia Hidroelétrica do São Francisco
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
COPEL	Companhia Paranaense de Energia
DLE	Diretoria de Licenciamento Ambiental Estratégico
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
GRPCom	Grupo Paranaense de Comunicação
IAP	Instituto Ambiental do Paraná
IBAMA	Instituto Brasileiro DO Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Kw	Quilowatt
LI	Licença de Instalação
LIGHT	Brazilian Traction, Light e Power
LO	Licença de Operação
LP	Licença Prévia
MME	Ministério de Minas e Energia
MPF	Ministério Público Federal
MW	Megawatt
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PACUERA	Plano Ambiental de Conservação e o Uso do Entorno do Reservatório
PBA	Projeto Básico Ambiental
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
SEMA	Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
CAPITULO I	
1. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E A CONSTRUÇÃO DE USINAS HIDRELÉTRICAS NO BRASIL	12
1.1 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA	20
1.2 PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE USINAS HIDRELÉTRICAS	25
1.3 LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO PARANÁ	33
CAPÍTULO II	
2. GAZETA DO POVO: ANÁLISE DOS DISCURSOS CONSTRUÍDOS EM TORNO DA UHE BAIXO IGUAÇU	37
2.1 “METADE DO IGUAÇU É DAS USINAS”	40
2.2 UHE BAIXO IGUAÇU: DISPUTA POLITICO-ECONÔMICA E SOCIO- AMBIENTAL	43
3. CONCLUSÃO	57
4. FONTES	59
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	63

INTRODUÇÃO

Todas as vezes que retornava para casa, no município de Verê, sudoeste do Paraná, em certa altura do caminho, me impressionavam o contraste da paisagem em torno das usinas hidrelétricas de Salto Caxias e Salto Ozório, no Rio Iguaçu. Olhar pela janela do ônibus e ver aquela grande quantidade de água parada, rodeada por uma mata verde e ao fundo o sol que nascia no horizonte. Cena encantadora. Mas ao olhar para o outro lado, a cena, vista anteriormente, dava lugar a uma paisagem totalmente diferente. Onde deveria haver um rio com suas águas turbulentas, fazia-se presente uma pequena vazão de água. A mata verde, vista de um lado da grande construção de concreto, dava lugar a uma vegetação cinzenta e rasteira do outro. Deste contraste nasceu o interesse por esta pesquisa.

No início do ano de 2012, em meio à pesquisas voltadas para a elaboração de um artigo à ser submetido a Comissão Organizadora do II Simpósio Internacional de História Ambiental e Migrações, da Universidade Federal de Santa Catarina, uma usina hidrelétrica (UHE) passou a aparecer esporadicamente na investigação e isso me chamou a atenção, principalmente por nunca ter ouvido falar da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu. Finalizado o artigo, o interesse pelo tema permaneceu e se transformou em uma pesquisa mais ampla.

O presente trabalho tem como objetivo analisar os discursos elaborados em torno da UHE Baixo Iguaçu, a qual será construída no rio Iguaçu entre os municípios de Capanema, na margem esquerda, e Capitão Leônidas Marques, na margem direita. Desse modo, ao pensar o desenvolvimento deste trabalho tornou-se importante discutir o papel do jornal Gazeta do Povo enquanto uma “entidade formadora de opinião”. Isso porque, como bem salienta Carla Siqueira (1998), ao discutir a construção da memória histórica na imprensa carioca do início da República, “a imprensa não pode ser pensada como uma entidade abstrata, mas sim como um espaço em que os homens experimentam a realidade, formulando múltiplas interpretações” (SIQUEIRA. 1998).

Assim sendo, também tentei analisar qual o posicionamento do jornal Gazeta do Povo dentro do embate existente em torno da construção da UHE Baixo Iguaçu.

A partir da análise do jornal Gazeta do Povo, em especial de matérias publicadas entre 2008 à 2012, foi possível verificar, de um lado, grupos em defesa da obra – os prefeitos de Capanema e Capitão Leônidas Marques e o Governo do Paraná, e, de outro, grupos contrários à execução do projeto – ambientalistas do corpo técnico do IAP, autoridades municipais da cidade de Foz do Iguaçu, representantes do Parque Nacional do Iguaçu e a ONG Liga Ambiental.

Nesse sentido, para o desenvolvimento desta pesquisa, optou-se por trabalhar com o recorte temporal que se estende do ano de 2008 ao ano 2012. Este recorte foi escolhido pelo fato de que foi em 2008 que ocorreu o processo licitatório que concedeu à empresa Neoenergia¹ o direito de executar a obra, assim como foi o momento em que se intensificaram as discussões a respeito dos impactos que poderiam vir a ser ocasionados pela hidrelétrica.

A partir de levantamento bibliográfico referente ao tema foi possível verificar que o processo de construção e operação de uma usina hidrelétrica gera impactos na sociedade e no meio ambiente. No caso dos impactos sociais, um dos mais significativos é a “mudança na demografia das regiões de locação” (BORTOLETO, 2001, p.58). Isto porque, uma vez que essa primeira alteração ocorre, abre-se espaço para outras mudanças, como na estrutura urbana, que se encontra, muitas vezes, inadequada para conseguir abrigar o novo contingente populacional que se desloca para aquelas regiões motivados pela possibilidade de trabalho na obra, e, sem esquecer também, “as desapropriações, que levam a rupturas do processo de reprodução social dos ribeirinhos” (BORTOLETO, 2001, p.58).

¹ O Grupo Neoenergia, com sede no Rio de Janeiro, é uma empresa privada que atua em toda a cadeia de produção da energia elétrica, “com negócios nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização”. O Grupo encontra-se presente em oito estados do Brasil e controla as distribuidoras Coelba, na Bahia, Celpe, em Pernambuco, e Cosern, no Rio Grande do Norte. O Grupo tem como acionistas a caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ), O Grupo Iberdrola, e o Banco do Brasil Investimentos. In: <http://www.neoenergia.com/section/mensagem-presidente.asp>. Acesso em: 18/11/2012, às 01h37min.

No caso dos impactos ambientais, as regiões palco desses empreendimentos sofrem com perdas, muitas vezes, irrecuperáveis em sua fauna e flora, assim como com os impactos socioespaciais causados devido aos grandes alagamentos gerados, que “atingem propriedades rurais localizadas próximas às margens dos reservatórios, áreas cujos solos têm normalmente elevada fertilidade natural” (BORTOLETO, 2001, p.58).

A Engevix S/A, empresa encarregada da elaboração do projeto para o represamento da água para construção da UHE Baixo Iguaçu, estima que um reservatório de 13 quilômetros quadrados seja formado. Pode não parecer muito extenso se comparado a outras hidrelétricas existentes neste rio, todavia, é o suficiente para atingir o território de cinco municípios do Paraná - Capitão Leônidas Marques, Capanema, Nova Prata, Planalto e Realeza – e causar a desapropriação de 359 famílias.

No processo de construção da UHE Baixo Iguaçu, um dos impactos frisado pelos ambientalistas e autoridades da cidade de Foz do Iguaçu é a submersão de parte do território do Parque Nacional do Iguaçu pelas águas do Rio Iguaçu, bem como, o aumento da erosão nas ilhas localizadas dentro do Parque.

No primeiro capítulo, após a apresentação de informações sobre o desenvolvimento do setor energético dentro do âmbito nacional, são analisadas as normas (constitucionais e infraconstitucionais) que visam regulamentar a construção de usinas hidrelétricas em nível federal e estadual, bem como, instrumentos como o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) que são produzidos por ocasião da elaboração de projetos de construção de hidrelétricas.

No segundo capítulo deste trabalho, através das matérias divulgadas pelo jornal Gazeta do Povo, será realizada uma análise dos argumentos apresentados pelos ambientalistas do corpo técnico do Instituto Ambiental do Paraná, pelas autoridades do município de Foz do Iguaçu e a pela Liga Ambiental, contrários à construção da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu; e dos argumentos que o Governo do Estado do Paraná e as autoridades dos municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques apresentam em prol da construção deste empreendimento.

CAPÍTULO I

LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E A CONSTRUÇÃO DE USINAS HIDRELÉTRICAS NO BRASIL

O presente capítulo tem por objetivo apresentar um breve panorama sobre a construção de usinas hidrelétricas no Brasil, principalmente a partir da análise da legislação ambiental. Em breves linhas, buscarei identificar como o Governo Federal e o Governo do Estado do Paraná articularam, na legislação vigente, a construção de hidrelétricas com os discursos sobre os impactos que estes empreendimentos irão causar na sociedade e no meio ambiente.

O setor de exploração de energia elétrica foi implantado no território brasileiro ao final do século XIX, entretanto, foi apenas a partir da primeira metade do século XX que este ramo passou a registrar sensíveis expansões. Para que se tenha uma ideia da extensão de seu crescimento, basta observar que em 1889 a produção total de energia elétrica do país contava com 0,500 *megawatts* advindos de usinas térmicas e 0,250 *megawatts* advindos de usinas hidrelétricas, ao passo que em 1909 a potência instalada já alcançava a casa dos 13,050 *megawatts* de origem térmica e 103,034 *megawatts* de origem hidráulica (HANSEN, 2012). Esses dados demonstram a preferência dada à construção de usinas hidrelétricas desde os primórdios da estruturação do setor energético do país.

Conforme salienta Maria Leticia Corrêa (2003, p. 77), no Brasil, as primeiras concessionárias de serviços de eletricidade foram criadas por empresários, fazendeiros e comerciantes (ligados a atividades como a agricultura de exportação e serviços urbanos), que normalmente firmavam contratos de concessão por longos prazos, cuja amplitude (de até noventa anos) era justificada em razão do caráter inovador da tecnologia empregada para a prestação do serviço e da necessidade da empresa concessionária ser ressarcida pelos altos investimentos aplicados no setor (CORRÊA, 2003, p. 77).

Nesse primeiro momento, a concessão de licenças para a instalação de serviços públicos e para a distribuição de energia ficou a cargo dos próprios municípios (palcos desses empreendimentos). Uma vez que ficava a cargo dos municípios regulamentar, controlar e fornecer energia elétrica, a sua produção, até então voltada principalmente para a iluminação pública e particular, era limitada à distribuição ao município sede da usina hidrelétrica e no máximo à sua região. Essa limitação ocorria devido ao fato de as empresas responsáveis pelas centrais hidrelétricas não conseguirem suprir as exigências tecnológicas e financeiras das UHE's necessárias para a produção de energia elétrica em larga escala (CORRÊA, 2003, p. 77).

Ao discorrer sobre o tema, Deborah Werner (2011, p. 47) atenta ao fato de que, como reflexo desta política, “as pequenas centrais térmicas e hidrelétricas já estabelecidas por empresas locais foram sendo assumidas por grandes grupos estrangeiros, com capacidade de atender às novas exigências tecnológicas e financeiras”, para promover a ampliação do número de usinas e aumentar a extensão de áreas atendidas.

Assim, houve a implantação e atuação de concessionárias estrangeiras privadas no campo energético do país, as quais, durante a década de 1920, incorporaram muitos dos grupos nacionais e empresas municipais. Com efeito, entre os anos de 1925 e 1930, “o poderio hidrelétrico brasileiro se concentrou nas mãos do capital estrangeiro, representado [principalmente pelas empresas] Brazilian Traction, Light e Power – LIGHT²; e American Foreign Power Company³ – AMFORP” (SILVA e FERREIRA, 2007, p. 06).

Para Corrêa (2003, p. 82/89) durante a década de 1920, “o capital nacional aplicado nas atividades de geração de energia elétrica [passou a] conviver com os investimentos estrangeiros, cada vez mais presentes” gerando certo grau de monopolização e de desnacionalização deste setor. Importante refletir sobre a atuação das concessionárias estrangeiras em âmbito nacional, uma vez que em 1930 a capacidade de geração de energia elétrica instalada

² A LIGHT instalou-se no Brasil em 1899. A primeira hidrelétrica construída pela empresa foi a Usina Hidrelétrica Parnaíba, no rio Tietê. Atualmente a LIGHT atende trinta e um municípios do estado do Rio de Janeiro, totalizando 3,9 milhões de clientes.

³ A American Foreign Power Company (AMFORP) esteve presente em onze estados brasileiros. Sua estrutura física contava com vinte e nove hidrelétricas e treze termoelétricas em operação, o que garantiu uma capacidade de produção de 531.168 KW.

apenas pelo grupo *Light* representava 44,1% do total nacional (23% em São Paulo e 20,7% no Rio de Janeiro). Esse fato não passou despercebido pelo governo brasileiro, conforme verificamos abaixo:

[...] A presença cada vez mais forte de empresas estrangeiras controlando os aproveitamentos hidráulicos e grande parte da indústria de energia elétrica vis-à-vis a ausência de instrumentos regulatórios para conter o monopólio do setor legitimavam a necessidade de controle por parte do Estado, que veio com a promulgação do Código das Águas em 1934 (WERNER, 2011, p. 48/49).

Através da promulgação do Código das Águas⁴, em 1934, o Governo Federal procurou regulamentar o uso dos recursos hídricos do país, atribuindo à União a competência para a concessão de licenças para a instalação de serviços públicos e distribuição de energia.

Pode-se dizer que a atribuição regulamentar que outrora pertencia aos municípios⁵, neste momento, passou a ser competência exclusiva da União que, eventualmente, a poderia transferir aos Estados-membros quando da satisfação de alguns requisitos (art. 150 c/c art. 191 e ss. todos do Decreto nº. 24.643/34).

Art. 150. As concessões serão outorgadas por decreto do Presidente da República, referendado pelo ministro da Agricultura.

⁴De acordo com Werner (2011), o governo brasileiro inspirou-se nos debates engendrados nos Estados Unidos, sobre as dificuldades para conseguir controlar a lógica empresarial de maximização de lucros, a qual resultava na elevação de tarifas e na apropriação das rendas dos usuários, para criar o Código das Águas, em 1934.

⁵Cabe ressaltar que em casos esporádicos a União realizou concessões para o aproveitamento hidrelétrico. Em 1903 houve a aprovação, pelo Congresso, da Emenda nº17 “à proposição de despesa do Ministério Indústria, Viação e Obras Públicas (MIVOP)”, (que posteriormente foi convertida no art.23 da Lei nº 1.145 de 31/12/1903), a qual delegava poderes à União para que a mesma pudesse promover o “aproveitamento de força hidráulica para transformação em energia elétrica aplicada a serviços federais, podendo autorizar o emprego do excesso da força no desenvolvimento da lavoura, das indústrias e outros quaisquer fins [...]”. De acordo com Cláudia Regina Salgado de Oliveira Hansen, na tese de doutorado *Eletricidade no Brasil na primeira república: a CBEE e os Guinle no Distrito Federal (1904-1923)*, a Lei nº 1.145 de 31/12/1903 foi regulada pelo Decreto nº 5.407 de 27/12/1904, mas cabe ressaltar que esse Decreto se aplicava apenas aos serviços federais e não a todas as concessões de aproveitamento hidrelétrico, uma vez que os Estados e municípios gozavam de ampla autonomia em relação a esse setor, concedida pela Constituição de 1891.

Art. 191. A União transferirá aos Estados as atribuições que lhes são conferidas neste código, para autorizar ou conceder o aproveitamento industrial das quedas d'água e outras fontes de energia hidráulica, mediante condições estabelecidas no presente capítulo.

Art. 192. A transferência de que trata o artigo anterior terá lugar quando o Estado interessado possuir um serviço técnico-administrativo, a que sejam afetos os assuntos concernentes ao estudo e avaliação do potencial hidráulico, seu aproveitamento industrial, inclusive transformação em energia elétrica e sua exploração, com a seguinte organização:

- a) seção técnica de estudos de regime de cursos d'água e avaliação do respectivo potencial hidráulico;
- b) seção de fiscalização, concessões e cadastro, sob a chefia de um profissional competente e com o pessoal necessário às exigências do serviço.

§ 1º Os serviços, de que trata este artigo, serão confiados a profissionais especializados.

§ 2º O Estado proverá o serviço dos recursos financeiros indispensáveis ao seu eficiente funcionamento.

§ 3º Organizado e provido que seja o serviço e a requerimento do Governo do Estado, o Governo Federal expedirá o ato de transferência, ouvido o Departamento Nacional de Produção Mineral, que, pelo seu órgão competente, terá de se pronunciar, após verificação, sobre o cumprimento dado pelo Estado às exigências deste código.

Art. 193. Os Estados exercerão dentro dos respectivos territórios as atribuições que lhes forem conferidas, de acordo com as disposições deste código, e com relação a todas as fontes de energia hidráulica, excetuadas as seguintes:

- a) as existentes em cursos do domínio da União;
- b) as de potência superior a 10.000 (dez mil) kilowatts;
- c) as que por sua situação geográfica possam interessar a mais de um Estado, a juízo do Governo Federal;
- d) aquelas, cujo racional aproveitamento exigir trabalhos de regularização ou acumulação interessando a mais de um Estado.

§ 1º As autorizações e concessões feitas pelo Estado devem ser comunicadas ao Governo Federal por ocasião da publicação dos respectivos atos e só serão válidos os respectivos títulos, depois de transcritos nos registros a cargo do Serviço de Águas.

§ 2º As autorizações e concessões estaduais feitas com inobservância dos dispositivos deste código, são nulas de pleno direito, não sendo registrados os respectivos títulos.

Neste contexto, o governo voltou sua atenção para os recursos hídricos nacionais e o Estado passou a investir de forma direta nesse setor, o que

resultou na centralização das decisões em relação ao setor elétrico a nível federal (SILVA, 1993).

Segundo Corrêa (2003, p.75), a partir do Código das Águas as concessões para aproveitamentos hidrelétricos foram restringidas; deveriam ser feitas apenas à empresas “constituídas por acionistas brasileiros”. No entanto, foi apenas em 1942, com a Emenda Constitucional nº 06 (que modificou o teor do artigo 143, § 1º, da Constituição Federal de 1937)⁶, que o ordenamento jurídico interno possibilitou que empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil pudessem fazer uso dos recursos hidrelétricos pátrios, assegurando assim os direitos das empresas estrangeiras que já atuavam no país (WERNER, 2011). Outra mudança importante reside no prazo das concessões que, a partir do Código das Águas, passou a ser de trinta anos (art. 157 do CDA).

Entre os anos de 1930 e 1940, cerca de 80% da energia produzida no Brasil era de origem hidráulica, enquanto que 20% eram de origem térmica. Nesse período não houve, segundo Corrêa, alterações em relação a estrutura das instalações geradoras já existentes. Ademais, foi também neste período que o grupo *Light* conseguiu se consolidar como líder da indústria de energia elétrica no Brasil, sendo o “responsável pela instalação de 309 mil do total de 563 mil *quilowatts* acrescidos à capacidade geradora do país” (CORRÊA, 2003, p. 75), o que mostra mais uma vez a importância adquirida pelo capital estrangeiro no setor elétrico nacional (sua participação, em 1940, representava 53,7% do total produzido).

Na década de 1940⁷ o governo passou a suscitar a possibilidade de implantar uma grande quantidade de indústrias de materiais elétricos no país. O qual, de acordo com Werner (2011, p. 49), não logrou êxito por ir de encontro com os interesses “do oligopólio internacional de fabricantes de equipamentos

⁶ Art. 143. As minas e demais riquezas do subsolo, bem como as quedas d'água constituem propriedade distinta da propriedade do solo para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial. O aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, das águas e da energia hidráulica, ainda que de propriedade privada, depende de autorização federal.

§ 1º - A autorização só poderá ser concedida a brasileiros, ou empresas constituídas por acionistas brasileiros, reservada ao proprietário preferência na exploração, ou participação nos lucros.

⁷ Isso, devido ao início da Segunda Guerra Mundial, que resultou na interrupção das importações de materiais elétricos para o Brasil, associado ao aumento do consumo de energia elétrica (178%) em detrimento do aumento da capacidade instalada (18%).

elétricos”. Mesmo assim, o período posterior ao fim da Segunda Guerra Mundial representou a entrada maciça do Brasil no setor de geração de energia elétrica (CORRÊA, 2003).

Ainda segundo Werner, o país passou a reorientar sua estratégia de atuação no setor energético, voltando-se para a criação de empresas federais e estaduais, na tentativa de conseguir ampliar a produção de energia elétrica. Como resultado, ainda em 1945, houve a criação da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, através do Decreto-Lei nº 8.031 de outubro de 1945, visando aproveitar o potencial energético do rio São Francisco.

Os recursos necessários para a ampliação da capacidade instalada seriam garantidos pelo Fundo Federal de Eletrificação, criado pelo governo em 1953. O fundo seria alimentado pelo Imposto Único sobre Energia Elétrica, arrecadado nas contas de fornecimento e seria administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), instituição criada no ano anterior. Como afirma os autores [Mielnik e Neves], “a ação estatal conduzia à formalização de um Plano Nacional de Eletrificação e a criação de uma empresa de dimensão nacional para coordenar a produção e distribuição de energia elétrica” (p.23), o que viria a ocorrer com a criação da Eletrobrás, em 1962. A criação da Eletrobrás e do Ministério de Minas e Energia, na mesma década, permite ao Estado consolidar a estrutura estatal de planejamento do setor elétrico (2011, p. 50).

Com a criação dessas instituições, o Estado conseguiu centralizar as atividades desse setor, as quais, até então, atuavam de forma isoladas. Não só isso. A criação da Eletrobrás proporcionou mecanismos institucionais que auxiliaram o governo no controle tanto das decisões, quanto das orientações necessárias para conseguir reorientar o setor elétrico em prol de seus projetos. Note-se, a propósito, que esses mecanismos também auxiliaram na rearticulação do Estado com os interesses privados, eis que inseriram estes últimos em setores estratégicos da estrutura de produção (no caso) na elaboração e execução de “estudos e projetos, construção civil, equipamento elétrico pesado e montagem dos equipamentos” (WERNER, 2011, p. 50).

Werner salienta que durante o regime militar houve uma forte expansão das usinas hidrelétricas no território nacional. Aduz a autora que:

[...] a intervenção do Estado para garantir o fornecimento de energia elétrica de maneira compatível ao projeto industrializante, se deu a partir de uma associação do Estado com poucos grupos privados, que se apropriaram das oportunidades de expansão do setor elétrico e passariam a determinar a forma de ocupação dos territórios [...]. Neste sentido, Lemos (1999) afirma que por vinte anos, entre as décadas de 1960 e 1980, o setor elétrico teve controle total sobre as dinâmicas sociais, econômicas e ambientais no interior dos seus espaços de ação, de modo que estava ausente qualquer preocupação real (ou suposta) com as questões sociais e ambientais. Diferente disso, o que havia era um poder real e inquestionável de intervenção do espaço regional (2011, p. 53).

Nesta mesma linha de raciocínio, Alexandre do Nascimento Souza e Pedro Roberto Jacobi (2012, p. 04) afirmam que durante o governo militar, instituído em 1964 no Brasil:

[...] as ações do setor [energético] pautavam-se pelo objetivo de garantir as condições à construção dos empreendimentos, entendidos como necessários à segurança nacional. A aquisição de áreas baseava-se em critérios de avaliação unilaterais, de cuja elaboração os proprietários não participavam. Não havia o reconhecimento dos não proprietários, de maneira que os trabalhadores rurais não obtinham nenhum tipo de reparação pela perda das condições objetivas de seu sustento.

Como é possível perceber em ambas as citações, não havia por parte do Estado e dos empresários uma preocupação com questões sociais e ambientais neste primeiro momento, pois o foco estava direcionado para a tentativa de conseguir “garantir o fornecimento de energia elétrica de maneira compatível ao projeto industrializante” que estava em curso.

A partir da década de 1980 iniciaram-se discussões, não apenas em âmbito nacional, mas também em escala internacional, que resultaram na elaboração de leis e portarias, que visavam a expansão do setor energético e a redução dos impactos causados pela construção de hidrelétricas no meio ambiente e sobre as famílias atingidas diretamente pelas águas dos reservatórios. Segundo Mateus de Azevedo Barão (2007, p. 42):

A legislação básica do setor elétrico [...] resulta de pertinentes artigos da Constituição Federal, somados a leis complementares e ordinárias, decretos, portarias interministeriais, portarias do Ministério de Minas e Energia e do extinto Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE, de resoluções conjuntas, entre Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL e Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA. Os marcos da modernização desse segmento se concretizam ao se esgotar o papel do Estado investidor, com a Lei de Concessões de Serviços Públicos, de fevereiro de 1995, para criação da ANEEL, albergada pela Lei 9.427/1996.

Para Paulo de Bessa Antunes (2007, p. 51/56), as Constituições brasileiras anteriores à Constituição de 1988, em suas competências constitucionais, tratavam o tema do meio ambiente de forma superficial. Segundo o autor, o que se percebia era que:

[...] as referências aos recursos ambientais eram feitas de maneira não sistemática, com pequenas menções aqui e ali, sem que se pudesse falar na existência de um contexto constitucional de proteção ao meio ambiente. Os constituintes anteriores a 1988 não se preocuparam com a conservação dos recursos naturais e com a sua utilização racional. [...] a principal preocupação do constituinte sempre foi com a infraestrutura para o desenvolvimento econômico. O aspecto que foi privilegiado, desde que o tema passou a integrar a ordem jurídica constitucional foi o de meio de produção.

Na visão de Antunes, a criação desses mecanismos jurídicos visava garantir infraestrutura capaz de dar suporte ao desenvolvimento econômico do país. Ao mesmo tempo em que não havia uma preocupação com a proteção do meio ambiente. Aduz o autor que o tema ganhou destaque na lei, de forma efetiva, a partir da Constituição Federal Brasileira de 1988. Nela, o meio ambiente ganhou um capítulo exclusivo – Capítulo VI; no qual são elencadas as obrigações do Estado e da sociedade brasileira para com ele.

O artigo 225 da Constituição Federal de 1988 dispõe que:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No quadro acima delineado, percebe-se que embora o Poder Legislativo tenha implantado normas que visam à proteção do meio ambiente, devemos ter em nosso horizonte que estas não são aplicadas de forma automática, mas dependem dos diferentes interesses em jogo. Neste sentido, precisas são as lições de Pierre Bourdieu (1989, p. 223-224),

A interpretação opera a *historicização da norma*, adaptando as fontes a circunstâncias novas, descobrindo nelas possibilidades inéditas, deixando de lado o que está ultrapassado ou o que é caduco. Dada a extraordinária elasticidade dos textos, que vão por vezes até à indeterminação ou ao equívoco, a operação hermenêutica de *declaratio* dispõe de uma imensa liberdade. Não é raro, decerto, que o direito, instrumento dócil, adaptável, flexível, polimorfo, seja de facto chamado a contribuir para racionalizar *ex post* decisões em que não teve qualquer participação. Os juristas e os juízes dispõem todos, embora de graus muito diferentes, do poder de explorar a polissemia ou a anfibologia das fórmulas jurídicas recorrendo quer à *restrictio*, processo necessário para se não aplicar uma lei que, entendida literalmente, o deveria ser, quer à *extensio*, processo que permite que se aplique uma lei que, tomada à letra, não o deveria ser, quer ainda a todas as técnicas que, como a analogia, tendem a tirar o máximo partido da elasticidade da lei e mesmo das suas contradições, das suas ambiguidades ou das suas lacunas.

1.1. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA

Como reflexo das preocupações (principalmente dos países desenvolvidos) com as questões relacionadas ao meio ambiente, do dia 5 ao dia 16 de junho de 1972 foi realizado, em Estocolmo - Suécia, a Assembleia Geral das Nações Unidas. Desse evento resultou a Declaração de Estocolmo. A presente declaração atentava para a necessidade de se criar critérios: princípios comuns entre os países do mundo, visando a preservação e a melhoria do ambiente humano. Um dos princípios elencados na Declaração de Estocolmo pontuava que:

O homem tem a responsabilidade especial de preservar e administrar judiciosamente o patrimônio representado pela flora e pela fauna silvestre, bem assim o seu habitat, que se encontram atualmente em grave perigo por combinação de fatores adversos. Em consequência ao planejar o desenvolvimento econômico, deve ser dada a devida importância à conservação da natureza, incluídas a flora e a fauna terrestres.

O trecho acima representa bem o contexto em que a Declaração de Estocolmo foi criada. Nesse período a preocupação com o meio ambiente ganhou ênfase em nível mundial, principalmente devido a preocupação com o aumento dos níveis de poluição (no denominado primeiro mundo), da visão pessimista sobre o crescimento demográfico e econômico frente as limitações do meio ambiente (KARPINSKI, 2007, p. 27).

Segundo Cezar Karpinski, no caso específico do Brasil, a preocupação com o meio ambiente ganhou maiores proporções com a entrada em vigor do Código Florestal (Lei nº4771/65). Entretanto, foi a partir da promulgação da Declaração de Estocolmo que essa questão se aprofundou no país, resultando na edição da Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981 – que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.

O artigo 10 da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, modificado segundo redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 08 de dezembro de 2011, estabelece que:

A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental.

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente.

Este artigo, além de determinar quais as medidas básicas a serem adotadas para o licenciamento de empreendimentos potencialmente poluidores (ANTUNES, 2007, p. 130), torna obrigatório o licenciamento prévio dos

mesmos, cuja finalidade consiste na averiguação dos impactos que essas obras causarão no meio ambiente. Uma vez que, constatado que os danos serão grandes as licenças de instalação são negadas pelo órgão ambiental.

Por intermédio do diploma legal supracitado, a concessão de licenças ambientais passou a ter como pré-requisito a avaliação dos potenciais impactos ambientais através do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

O EIA é um documento que deve apresentar estudos aprofundados (completos e detalhados) sobre os possíveis impactos que um dado empreendimento irá causar na região onde será construído. O RIMA consiste em um relatório que apresenta uma síntese do que traz o EIA. Os dois documentos diferem quanto à linguagem utilizada. Enquanto o EIA é um estudo mais técnico, o RIMA é elaborado visando ser de fácil entendimento para pessoas leigas no assunto (KARPINSKI, 2007, p. 29).

A Política Nacional do Meio Ambiente “além de estabelecer conceitos, princípios, objetivos, instrumentos, mecanismos de aplicação e de formulação, [instituiu] o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA)” e o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Neste contexto, o Sistema Nacional do Meio Ambiente⁸ “surge com a finalidade de estabelecer um conjunto articulado de órgãos, entidades, regras e práticas responsáveis pela proteção e pela melhoria da qualidade ambiental”⁹.

De acordo com o art. 8º, I, II, IV, V, VI e VII, da Lei 6.938/81, compete ao CONAMA:

Art. 8º. [...]

I - estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA;

II - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências

⁸ Segundo o art. 6º da Lei 6.938/81, constituem o SISNAMA “os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental”.

⁹ Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. In: **Ministério do Meio Ambiente**. Disponível em: <http://homolog-w.mma.gov.br/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=23&idMenu=9185>. Acesso em: 01/08/2013, às 20horas.

ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional.

IV - homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

V - determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VI - estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;

VII - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

Segundo Karpinski (2007, p. 29), foi através da Resolução nº 001 do CONAMA, de 23 de janeiro de 1986, que se definiu o que é impacto ambiental e foram determinados “os critérios para a elaboração do EIA que, juntamente com o RIMA, se tornou requisito obrigatório para a obtenção de Licença Prévia”, como destacado acima.

Segundo definição constante no art. 1º da Resolução nº 001 – CONAMA compreende-se por impacto ambiental:

Art. 1º - [...] qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II – as atividades sociais e econômicas;

III – a biota;

IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V – a qualidade dos recursos ambientais.

Noutros dizeres, o impacto ambiental pode ser definido como “uma modificação brusca causada no meio ambiente” (ANTUNES, 2007, p. 253), que pode ser ocasionada pela intervenção humana sobre o meio ambiente (como é

o caso da construção e operação de uma usina hidrelétrica); ou por acontecimentos naturais (como a erupção de um vulcão). Portanto, o *impacto ambiental* é identificado pelas diferenças existentes entre o antes e o depois da construção de um determinado empreendimento em certa região (KARPINSKI, 2007).

E neste caso, cabe ressaltar que o EIA e o RIMA destinam-se, exclusivamente, à análise dos impactos ambientais causados pela intervenção humana no meio ambiente. Isso porque, não há como a legislação ambiental proteger o homem das atividades da própria natureza. Afinal, como bem salienta Donald Worster (1991), a humanidade está longe de conseguir controlar a natureza, mesmo quando cria grandes cidades e constrói usinas hidrelétricas, transformando o ambiente natural em ambiente artificial.

Após serem finalizados, os resultados colhidos pelos estudos de impacto ambiental (aqui abarcados o EIA e o RIMA) devem necessariamente ser publicados para que a sociedade em geral (e principalmente a sociedade que será diretamente atingida pela obra) possa se posicionar à favor ou contra a construção da obra (FILIPPIN e FILIPPIN, 2010, p. 82/111).

A construção não será liberada caso a previsão de impactos seja superior aos padrões legalmente estabelecidos¹⁰, pois “o papel do licenciamento ambiental é, primordialmente, definir os limites toleráveis de interferência sobre o meio ambiente” (ANTUNES, 2007, p. 129).

Vê-se, portanto que, o sistema de licenciamento ambiental tem por escopo evitar que grandes impactos sejam causados ao meio ambiente. Por isso, quando se trata da construção de usinas hidrelétricas, para que seja concedida a licença prévia, antes é necessária a apresentação do EIA e do RIMA, conforme será discutido no próximo subcapítulo.

1.2. PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE USINAS HIDRELÉTRICAS

Quatro são as etapas que devem ser observadas para a viabilização da implantação das usinas hidrelétricas. São elas:

¹⁰ As limitações de ordem procedimental estão previstas nos artigos 4º e 7º da Resolução nº 06/87 do CONAMA, ao passo que as limitações de ordem material estão previstas, principalmente, nos artigos 5º e 9º da Resolução nº 01/86 do CONAMA.

Tabela I: Processos de implantação de empreendimentos de geração hidrelétrica e licenciamento ambiental

Etapas de engenharia	Inventário	Viabilidade		Projetos básico e executivo/construção	Operação
Etapas de meio ambiente	Inventário	Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA e RIMA) (LP)	Licitação para concessão ou autorização	Projeto Básico Ambiental – PBA (LI)	Execução do PBA (LO)

Fonte: Tabela retirada da dissertação de mestrado de Mateus de Azevedo Barão intitulada Avaliação crítica do licenciamento ambiental como ferramenta para o desenvolvimento sustentável – estudo de caso do setor hidrelétrico, apresentada ao Curso de Pró-Graduação em Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental – Área de Engenharia Ambiental do Setor de Ciências Tecnológicas da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2007.

O inventário consiste na elaboração de um estudo que visa determinar a capacidade de geração de energia de uma bacia hidrográfica e/ou de um rio. Através dele é possível identificar os locais propícios à construção de usinas hidrelétricas e descartar locais em que o impacto sobre o meio ambiente seria exorbitante (BARÃO, 2007, p. 29).

Após a sua conclusão, o inventário é submetido à avaliação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL¹¹, se for aprovado é encaminhado ao Ministério de Minas e Energia – MME¹² que decidirá quais hidrelétricas serão efetivamente construídas.

Na segunda etapa, após a aprovação do EIA e do RIMA, o licenciamento ambiental¹³ passa por três estágios: os dois primeiros compreendem a

¹¹A Agência Nacional de Energia elétrica – ANEEL foi criada em 1996 por meio da Lei nº 9.427/1996 e do Decreto nº 2.335/1997 com o intuito de regular e fiscalizar todo o serviço prestado pelas empresas de energia elétrica no Brasil. Ele é uma autarquia em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia – MME. Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/>, acesso dia 13/08/2013, às 15h49min.

¹²O Ministério de Minas e Energia foi criado em 1960 por meio da Lei nº 3.782/1960, mas foi extinto em 1990 pela Lei nº. 8.028, a qual transferiu suas atribuições ao Ministério da Infraestrutura. Apenas em 1992 é que foi novamente criado por meio da Lei nº 8.422. O MME, pelos seus respectivos órgãos e empresas, promove diversos estudos e análises visando subsidiar a formulação de políticas energéticas, assim como orientar definições dos planejamentos setoriais. Disponível em: <http://www.mme.gov.br/mme>. Acesso dia 13/08/2013, às 16h09min.

¹³ O art. 1º, I, da Resolução CONAMA nº 237/1997 considera Licenciamento Ambiental o “procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos

concessão de licenças preliminares aos empreendimentos – Licença Prévia e Licença de Instalação, respectivamente – e o último, a concessão da licença final – Licença de Operação.

I – Licença Prévia (LP), na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais do uso do solo.

II – Licença de Instalação (LI), autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado.

III – Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas licenças prévias e de instalação.

Ao ser solicitado a Licença Prévia – LP da UHE ocorre a avaliação da viabilidade ambiental da obra, podendo ser deferido ou indeferido sua concessão. Segundo Mateus de Azevedo Barão, é nessa fase que são “produzidos os estudos de engenharia com detalhes das estruturas, dimensões e arranjos da usina” (BARÃO, 2007, p. 30).

O autor esclarece que, “ficaram sob [a] responsabilidade da EPE¹⁴ a obtenção da licença prévia ambiental e a declaração de disponibilidade hídrica, necessárias às licitações que envolvem empreendimentos de geração hidrelétrica” (BARÃO, 2007, p. 30). Após a aprovação da licença em apreço, a ANEEL fica responsável por realizar um leilão público para definir a concessionária que irá construir e operar a UHE.

A segunda etapa é a obtenção da Licença de Instalação – LI. Nessa etapa exige-se a elaboração do Projeto Básico Ambiental – PBA, no qual ocorre o detalhamento dos programas ambientais propostos no EIA e no RIMA. Para o desenvolvimento do PBA, a ELETROBRÁS disponibilizou um manual – o Manual de Estudos de Efeitos Ambientais dos Sistemas Elétricos – aonde se

ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

¹⁴ A Empresa de Pesquisa Energética – EPE, segundo o art. 2º da Lei nº 10.847 de 15 de março de 2004 tem como finalidade “prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras”.

encontram “as diretrizes mínimas a serem abordadas pelos estudos ambientais na fase de detalhamento de medidas mitigadoras, compensatórias e de prevenção de impactos ambientais” (BARÃO, 2007, p. 30).

Posteriormente à aprovação do PBA e da liberação da LI, inicia-se o processo de construção da hidrelétrica. De acordo com Barão (2007, p. 31), é nessa fase que ocorre a maior parte dos impactos ambientais, bem como é o momento em que grande parte dos programas ambientais são implementados, por isso a importância de haver um acompanhamento de tais atividades visando melhorias nos programas e garantindo que não haja irregularidades.

A terceira fase consiste na obtenção da Licença de Operação (LO). Nesse momento, depois de finda a construção da usina hidrelétrica, ocorre a averiguação, por parte do órgão ambiental licenciador, do cumprimento do que estava disposto nas licenças expedidas anteriormente e no PBA. A LO é uma licença que precisa ser renovada periodicamente pelo órgão ambiental, no caso do Paraná, pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP. “Essa etapa ocorre mediante vistoria do empreendimento com a verificação da execução e dos resultados dos programas de monitoramento bem como do controle ambiental e demais condicionantes contidas na LO” (BARÃO, 2007, p. 30).

Como bem salienta Karpinski (2007), o processo de concessão dessas três licenças é marcado por conflitos. No caso específico da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, o que teria motivado a cassação da Licença Prévia foi sua proximidade com o Parque Nacional do Iguaçu, bem como a ausência de parecer favorável do IBAMA.

Em situações em que se percebem irregularidades, há a interferência por parte do Ministério Público Federal através de Ações Cíveis Públicas. Um oportuno exemplo dessa atividade de fiscalização (exercida pelo Ministério Público Federal) é a Ação Civil Pública nº 2008.70.07.001198-0, por intermédio da qual o MPF obteve a cassação da licença prévia que havia sido concedida à UHE Baixo Iguaçu, cujos motivos serão objeto de análise aprofundada no segundo capítulo deste trabalho.

A Resolução nº. 302/02 do CONAMA foi editada com o objetivo de estabelecer “parâmetros, definições e limites para as Áreas de Preservação Permanente de reservatório artificial e a instituição da elaboração obrigatória

de plano ambiental de conservação e uso do seu entorno” (art. 1º). Para a consecução destes objetivos, através de seu art. 4º, a referida resolução passou a exigir a elaboração do Plano Ambiental de Conservação e o Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA), por parte das usinas hidrelétricas que se encontram em operação:

Art. 4º O empreendedor, no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental, deve elaborar o plano ambiental de conservação e uso do entorno de reservatório artificial em conformidade com o termo de referência expedido pelo órgão ambiental competente, para os reservatórios artificiais destinados à geração de energia e abastecimento público.

§ 1º Cabe ao órgão ambiental competente aprovar o plano ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais, considerando o plano de recursos hídricos, quando houver, sem prejuízo do procedimento de licenciamento ambiental.

§ 2º A aprovação do plano ambiental de conservação e uso do entorno dos reservatórios artificiais deverá ser precedida da realização de consulta pública, sob pena de nulidade do ato administrativo, na forma da Resolução CONAMA nº 9, de 3 de dezembro de 1987, naquilo que for aplicável, informando-se ao Ministério Público com antecedência de trinta dias da respectiva data.

§ 3º Na análise do plano ambiental de conservação e uso de que trata este artigo, será ouvido o respectivo comitê de bacia hidrográfica, quando houver.

§ 4º O plano ambiental de conservação e uso poderá indicar áreas para implantação de pólos turísticos e lazer no entorno do reservatório artificial, que não poderão exceder a dez por cento da área total do seu entorno.

§ 5º As áreas previstas no parágrafo anterior somente poderão ser ocupadas respeitadas a legislação municipal, estadual e federal, e desde que a ocupação esteja devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Para complementar, no Estado do Paraná foi promulgada a Lei nº 13.448/2002, a qual insere a Auditoria Ambiental Compulsória dentre os requisitos obrigatórios a serem atendidos na construção de empreendimentos potencialmente poluidores, a quem foi delegada a competência para verificar:

Art. 1º. [...]:

I – o cumprimento das Normas Legais Ambientais em vigor;

- II – os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental por atividades de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle de poluição;
- IV – as medidas necessárias para assegurar a proteção do meio ambiente, saúde humana e minimizar impactos negativos e recuperar o meio ambiente.

O art. 4º desta Lei estabeleceu que as Auditorias Ambientais Compulsórias devem ser realizadas periodicamente, no intervalo máximo de quatro anos entre cada auditoria.

Esta Lei, em seu art. 10º, determina também que:

Art. 10º. A renovação da licença ambiental ficará condicionada a apresentação do último relatório de auditoria ambiental, na periodicidade estabelecida, bem como o cumprimento das medidas necessárias conforme cronograma aprovado.

Assim, cabe dizer que a formulação desses instrumentos legais tornou mais rígida o licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores, com vistas a garantir que ocorra o menor impacto possível na região atingida.

A edição da Resolução nº 001/86 do CONAMA pode ser considerada um avanço na legislação brasileira no que diz respeito ao tema do meio ambiente, pois, além de fixar as diretrizes gerais do estudo de impacto ambiental, em seu art. 6º, I, II e III, ela estabeleceu parâmetros mínimos para o “diagnóstico ambiental da área de influência do projeto” e para as “análises dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas”, sem descuidar da necessidade de “definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos”.

Além disso, por intermédio desta Resolução também foram delimitados quais os empreendimentos que precisam, obrigatoriamente, elaborar o EIA e o RIMA para conseguir o Licenciamento Ambiental. Dentre eles destacam-se as usinas hidrelétricas com geração de eletricidade acima de 10 *megawatts*¹⁵.

¹⁵Artigo 2º - Dependerá de elaboração de Estado de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

Apesar de o Brasil possuir uma legislação especificamente destinada a discutir a construção de hidrelétricas no país, é necessário questionar se a mesma está sendo cumprida.

Karpinski (2007), a partir de levantamento bibliográfico, verificou que a elaboração do EIA e do RIMA é permeada por contradições, uma vez que os estudos de impactos ambientais são desenvolvidos pela própria empresa proponente do projeto.

Segundo o texto do art. 8º da Resolução nº 001/86 do CONAMA:

Correrão por conta do proponente do projeto todas as despesas e custos referentes à realização do estudo de impacto ambiental, tais como: coleta e aquisição dos dados e informações, trabalhos e inspeções de campo, análises de laboratório, estudos técnicos e científicos e acompanhamento e monitoramento dos impactos, elaboração do RIMA e o fornecimento de pelo menos 5 (cinco) cópias.

-
- I - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;
 - II - ferrovias;
 - III - portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
 - IV - aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1966;
 - V - oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
 - VI - linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;
 - VII - obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;
 - VIII - extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);
 - IX - extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;
 - X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos;
 - XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;
 - XII - complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios);
 - XIII - distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;
 - XIV - exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;
 - XV - projetos urbanísticos, acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;
 - XVI - qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas por dia;
 - XVII - projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Assim, teriam sido tais estudos desenvolvidos com vistas a dar visibilidade aos impactos ambientais e sociais que, eventualmente, serão suportados nas regiões atingidas pelo empreendimento? Ou tais análises foram desenvolvidas visando, tão somente, viabilizar a execução da obra mediante a apresentação de resultados que registram impactos mínimos?

A 4ª Câmara de Coordenação e Revisão/ Ministério Público Federal publicou um estudo intitulado *Deficiências em estudos de impacto ambiental: síntese de uma experiência* (CUREAU, GISI e ARAÚJO, 2004, p. 18), no qual aponta as principais deficiências contidas no EIA. Segundo este estudo, se percebe a ausência de mapas temáticos demonstrando aquilo que é apresentado no texto escrito. Esses mapas temáticos devem abranger/indicar:

[...] a cobertura vegetal, o uso do solo, a localização de Unidades de Conservação, de corredores ecológicos, de áreas de empréstimo e bota-fora, de pontos amostrais, a situação dos canteiros de obras, os pontos geográficos relevantes, a demarcação de cotas altimétricas. (CUREAU, GISI e ARAÚJO, 2004, p. 18).

É também frequente a utilização de mapas temáticos desatualizados, com escala inadequada e com ausência de informações nos estudos de impacto ambiental. Essa prática resulta em prejuízos ao diagnóstico e às etapas subsequentes dos estudos supracitados, uma vez que a análise da viabilidade de construção de uma usina hidrelétrica toma como norte as informações contidas nestes documentos (CUREAU, GISI e ARAÚJO, 2004, p. 18).

Segundo a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão/Ministério Público Federal, por exemplo, existem casos em que os estudos apontam para a existência de espécies de plantas e de animais que não existem nas regiões que seriam atingidas pelas obras.

Este estudo também chama a atenção para as deficiências na aplicação de técnicas de amostragem para o diagnóstico:

A aplicação de técnicas de amostragem decorre da dificuldade, da demora e da onerosidade que apresentaria a coleta de dados de toda uma população ou universo, aqui entendidos como um conjunto de elementos visado por uma pesquisa, os quais podem ser épocas, lugares, objetos, pessoas,

procedimentos etc. O que se espera da aplicação de procedimentos de amostragem é que ela seja representativa do universo sob estudo. Para tanto, é necessário que sejam coletadas amostras em número e locais suficientes para atender à variabilidade e ao tamanho do universo e à precisão determinada para o levantamento. Também é necessário que o levantamento seja isento de tendenciosidades, sendo, então, recomendável a aplicação de procedimentos para casualização das amostras. Entretanto, na maioria dos Estudos analisados não há a indicação da utilização de procedimentos de amostragem probabilísticos. Ao contrário, na maioria deles os ambientes amostrados, o número, o tamanho e a localização das amostras são estipulados pelo livre arbítrio dos responsáveis pelo levantamento. Essa atitude faz com que os resultados dos levantamentos nem sempre sejam representativos da região em estudo, o que compromete, sobremaneira, as etapas seguintes de previsão de impactos e de proposição de medidas mitigadoras (CUREAU, GISI e ARAÚJO, 2004, p. 24/25).

Assim como é notória a não-identificação de certos impactos. Em determinados casos:

[...] foi identificada a desconsideração de impactos decorrentes de “obras associadas”, ou seja, aquelas intervenções consideradas “menores” em relação ao projeto principal, mas que estão vinculadas a este, geralmente como pré-requisitos e que nem sempre têm seus impactos analisados. O exemplo mais comum é o das linhas de transmissão associadas a qualquer unidade de geração termelétrica e hidrelétrica, que, de modo geral, exigem a supressão de vegetação na chamada faixa de servidão (CUREAU, GISI e ARAÚJO, 2004, p. 30).

O que pode perceber, em relação aos estudos de impacto ambiental é que há uma supervalorização dos impactos positivos advindos da construção da obra e uma subestimação dos impactos negativos. Ou seja, esses Estudos tendem a privilegiar apenas os aspectos positivos, o que é entendido como algo grave, uma vez que esses documentos deveriam ser elaborados “com o máximo de imparcialidade, visto que o seu objetivo não poderia ser a ‘viabilização’, a qualquer preço, de um empreendimento, mas, sobretudo, informar com clareza à sociedade os benefícios e os ônus previsíveis” (CUREAU, GISI e ARAÚJO, 2004, p. 26).

1.4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO PARANÁ

Com o intuito de aumentar a fiscalização em torno da construção de hidrelétricas no Estado do Paraná, em 2002 a Diretoria de Licenciamento Ambiental Estratégico-DLE do Instituto Ambiental do Paraná emitiu o Ofício nº 140/2002, que exigia junto com os Estudos Prévios de Impacto Ambiental, a realização de Avaliações Ambientais Estratégicas (FILIPPIN e FILIPPIN, 2010)

As Avaliações Ambientais Estratégicas consistem em estudos ambientais mais abrangentes do que os Estudos Prévios de Impacto Ambiental, pois levam em consideração a área de toda a bacia hidrográfica em que a obra será construída. Em outras palavras, leva em consideração os “efeitos combinados que o empreendimento em análise terá com outros empreendimentos projetados ou já existentes na mesma bacia hidrográfica” (FILIPPIN e FILIPPIN, 2010, p. 90/91).

Até o ano de 2003, o IAP havia emitido seis diferentes portarias referentes à avaliação ambiental de empreendimentos hidrelétricos. Com efeito, através da edição da Portaria nº 52, de 16 de Abril de 2003, o órgão em questão resolveu:

[...] suspender a emissão de Licença Ambiental Prévia (LP), Licença Ambiental de Instalação (LI) e Licença Ambiental de Operação (LO), pelo Instituto Ambiental do Paraná, atingindo todos os Escritórios Regionais desta autarquia, por prazo indeterminado.

Fica revogada a Portaria IAP nº 028/2003 e demais disposições em contrário. CUMPRA-SE.

Em maio do mesmo ano houve a publicação de uma nova portaria, Portaria nº 67/2003, na qual eram interrompidas até mesmo as licenças prévia e de instalação já concedidas anteriormente.

RESOLVE:

A partir desta data, suspender os procedimentos de Licenciamento Ambiental de pequenas e grandes Centrais Hidroelétricas em trâmite no Instituto Ambiental do Paraná, na fase em que se encontram, bem como as Licenças Ambientais já expedidas. Esta portaria não impede a renovação de Licenças de Operações já emitidas. Ficam revogadas as Portarias IAP nº 028/2003 e nº 052/2003. CUMPRA-SE.

Foi somente em 24 de maio de 2004, com a publicação da Portaria nº120/2004, que o licenciamento ambiental dos empreendimentos hidrelétricos voltou a ser regido conforme definido no Ofício nº140 de 2002. Nesta portaria o IAP resolveu:

Condicionar, o licenciamento ambiental atinentes aos empreendimentos de Geração de Energia Hidrelétrica do Estado do Paraná, a realização de avaliação ambiental estratégica relativas às Bacias Hidrográficas e, principalmente, da execução do Zoneamento Ecológico – Econômico do território paranaense em elaboração pelo Governo do Estado do Paraná. Excetuam-se desta exigência processos de renovação de Licença de Operação e regularização de empreendimentos, já em funcionamento. Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2004. CUMPRASE.

Desta forma, tal qual ocorrido em 2002, também neste momento os licenciamentos dos empreendimentos hidrelétricos a serem construídos no Paraná ficaram condicionados a realização da Avaliação Ambiental Estratégica.

Para Christina e Rafael Filippin (2010), com a emissão da Portaria nº 70/2005, o IAP extrapolou suas competências legais. Isso porque, nesta portaria o IAP instituiu uma comissão técnica multidisciplinar para a análise do EIA e do RIMA de quatro usinas hidrelétricas do Estado, em particular – UHE Mauá, UHE Salto Grande, UHE Telêmaco Borba e UHE Baixo Iguaçu.

O IAP teria justificado a emissão de tal portaria baseado em uma suposta crise energética no Brasil. Entretanto, conforme o art. 6º da Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, alterada pelas Leis Estaduais nº 11.352/1996, nº 13.425/2002 e nº 14.889/2005, a avaliação da “situação de oferta de energia no Brasil e a criação de regimes de exceção para o licenciamento [ambiental] de determinados empreendimentos” (FILIPPIN e FILIPPIN, 2010, p. 94) não fazem parte das competências do IAP.

Além disso, ao emitir esta portaria o IAP teria afrontado o princípio de isonomia¹⁶, contido no art. 5º da Constituição Federal de 1988, uma vez que criou um regime de exceção para as quatro hidrelétricas supracitada, enquanto

¹⁶ Segundo o princípio de isonomia contido no art. 5º, caput, da Constituição Federal de 1988 “**Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]**”

que os demais empreendimentos hidrelétricos ficaram condicionados ao estabelecido na Portaria nº120/2004 (FILIPPIN e FILIPPIN, 2010, p. 95).

Em 25 de julho de 2008 o IAP concedeu a Licença Prévia a UHE Baixo Iguaçu, sendo um dos empreendimentos leiloados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) no mesmo ano,¹⁷ juntamente com a UHE Cambuci e a UHE Barra do Pomba (ambas localizadas no rio Paraíba do Sul, Rio de Janeiro)¹⁸. Mas, como tentamos demonstrar nos parágrafos anteriores, a Licença Prévia da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu foi concedida em meio a emissão de várias portarias e resoluções do IAP e SEMA, as quais, por vezes, se demonstram contraditórias.

Assim, cabe ressaltar que em 2008, quando o IAP concedeu a Licença Prévia nº 17.648 à UHE Baixo Iguaçu, havia entrado em vigor a Resolução nº 33/2008 da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMA, a qual convalidava a Portaria nº 120/2004 do IAP e por consequência acabava com a vigência da Portaria nº070/2005 – IAP (que havia dado respaldo para a concessão da licença prévia para a UHE Baixo Iguaçu).

Mesmo com esses entraves, em setembro de 2008, a UHE Baixo Iguaçu foi submetida ao leilão A-5 da ANEEL. Neste leilão disputaram quatro grupos: Desenvix, Neoenergia, Triunfo Participações e Investimentos e o Consórcio Hidro Naipi (formado pelas estatais Copel¹⁹ e Eletrosul²⁰). Vitoriosa, a empresa

¹⁷O leilão ocorreu no dia 30 de setembro de 2008. Porém com atraso de duas horas para o início em decorrência de ameaça de que haveria uma bomba no local, que seria detonada caso a hidrelétrica Baixo Iguaçu permanecesse como um dos empreendimentos a ser leiloados. In: JASPER, Fernando. **Empresa privada vai construir Baixo Iguaçu**. Jornal Gazeta do Povo, Ano: 90. nº 28.820. Curitiba: 01 de outubro de 2008.

¹⁸ Leilão nº 03/2008 – Processo nº 48500.007395/2007-41.

¹⁹ Criada em 26 de outubro de 1954, a Companhia Paranaense de Energia – Copel é controlada pelo Estado do Paraná. A Copel atua nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia no estado. In: <http://www.copel.com/hpcopel/root/index.jsp>. Acesso em 18/05/2013, às 15h37min.

²⁰ Criada em 23 de dezembro de 1968, a Eletrosul Centrais Elétricas S.A. é vinculada ao Ministério de Minas e Energia e integrante do sistema Eletrobrás. A Eletrosul atua nas áreas de geração e transmissão de energia elétrica no país, com sua sede em Florianópolis-Santa Catarina, abrange os estados de Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, atendendo vinte por cento do mercado nacional de energia elétrica. In: <http://www.eletrosul.gov.br/home/index.php>. Acesso dia 18/05/2013, às 15h53min.

Neoenergia²¹ conquistou o direito de construir a sexta hidrelétrica instalada ao longo do Rio Iguaçu.

²¹A empresa Neoenergia é formada pelo fundo de pensão do Banco do Brasil, pela espanhola Iberdrola e pelo Banco do Brasil. É o 3º grupo privado do Brasil do setor elétrico. Disponível em: <http://www.neoenergia.com/Pages/Default.aspx>. Acesso dia 13/05/2013, às 16h00min.

CAPÍTULO II

GAZETA DO POVO: ANÁLISE DOS DISCURSOS CONSTRUÍDOS EM TORNO DA UHE BAIXO IGUAÇU

Neste capítulo analisarei os embates, presentes no jornal Gazeta do Povo, entre, de um lado, ambientalistas do corpo técnico do Instituto Ambiental do Paraná, representantes do Parque Nacional do Iguaçu e a ONG Liga Ambiental, e, de outro, as autoridades dos municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques e do Governo do Estado do Paraná, em relação à construção da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, entre os anos de 2008 e 2012.

Ao longo desse recorte temporal, o jornal Gazeta do Povo publicou cerca de cinquenta e cinco matérias discutindo a construção da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu. Entretanto, para o desenvolvimento deste trabalho presou-se pela análise de treze dessas matérias. Isso porque, elas abordam de forma mais aprofundada o conflito existente entre os grupos favoráveis e contrários a execução da obra.

No Brasil, segundo Ariluci Goes Elliot e Mirian de Albuquerque Aquino (2011, p.330), a imprensa escrita teria adquirido um papel decisivo na formação da opinião pública desde o início do século XX “por refletir lutas políticas e questões sociais, bem como por compartilhar e noticiar os momentos em que a história nasce e se desenvolve”.

Aduzem os autores que:

[Como explica Maria Helena Capelato] esse instrumento de comunicação é reconhecido hoje como material valioso para pesquisar e estudar determinada época, considerando nas suas reflexões que a imprensa participa da história ao comentá-la e ao registra-la, pois é por meio dela que se trava uma “constante batalha pela conquista de corações e mentes. Compete ao historiador reconstituir os lances e peripécias dessa batalha cotidiana na qual se envolvem múltiplas personagens” (ELLIOT e AQUINO, 2011, p. 330).

Nessa mesma perspectiva, Carla Siqueira (1998, p.69) chama a atenção para o fato de que

Movimentando-se entre o tempo longo da história e o tempo curto do cotidiano, entre o desejo de afirmação de uma ordem e a experiência do real, os jornalistas produzem uma leitura ambígua do seu próprio presente. A escrita jornalística é uma escritura do presente e também no presente, sofrendo portanto influências imprevistas. A imprensa é uma *comunidade argumentativa*, que revela uma atualidade conflituosa, porque múltipla. A imprensa não pode ser pensada como uma entidade abstrata, mas sim como um espaço em que os homens experimentam a realidade, formulando múltiplas interpretações.

O Jornal Gazeta do Povo, publicado na cidade de Curitiba, foi fundado pelo advogado Benjamim Lins e começou a circular em 2 de fevereiro de 1919. De acordo com Elza Aparecida de Oliveira Filha (2004), o primeiro exemplar do jornal possuía seis páginas e destas cerca de 40% do espaço era ocupado por propagandas.

A autora salienta que um manifesto de lançamento foi redigido por Benjamim Lins aonde explicitava a neutralidade do jornal:

No dia 20 de janeiro de 1919, o advogado Benjamim Lins fez circular em Curitiba o manifesto de fundação da “Gazeta do Povo”: “Não pertencço, não quero pertencer, a nenhum dos grupos políticos que militam no Estado. A política pessoal, circunscrita a adoração fetichista de qualquer individualidade, como tem ocorrido nos últimos tempos da República, não só não me cativa, como é de tal forma contrária a minha índole que mal entendo que haja alguém capaz de se circunscrever a atividade tão inferior (...) Não tem, pois, nenhum fundamento notícia propalada de que o jornal que redigirei se destina ao lançamento ou defesa de qualquer candidato à Presidência do Estado. Será escoimado de vícios políticos, viverá por si, do povo, para o povo”²². O texto fala também que a linha do jornal será de “independência e imparcialidade” (OLIVEIRA FILHA, 2004, p. 1/2).

Entretanto, aduz a autora que, logo no primeiro exemplar:

²² Trechos do manifesto foram publicados na página 3 da edição comemorativa do 80 anos do jornal, que circulou em 3 de fevereiro de 1999. A ortografia da época foi “atualizada” (OLIVEIRA FILHA, 2004, p. 3/4).

Apesar do que dizia o manifesto de lançamento, a edição incluiu um texto de primeira página que defendia enfaticamente a candidatura de Ruy Barbosa à Presidência da República: “...ninguém o iguala em merecimentos; ninguém é tão querido pelo povo, ninguém é tão venerado pelas multidões; ninguém tem prestado a este país tão elevados serviços, ninguém quer o Brasil com tanta intensidade e tanto carinho...”. A epígrafe “Diário independente”, colocada logo abaixo do título do jornal parece desmentida já na edição de lançamento (OLIVEIRA FILHA, 2004, p. 2).

Neste sentido, Oliveira Filha (2004, p. 3/4) conclui que, ao menos nessa primeira fase, o jornal Gazeta do Povo “ao mesmo tempo em que se dizia independente, abrigava artigos marcadamente facciosos, como o exemplo apontado acima do editorial em apoio à candidatura Ruy Barbosa”.

Atualmente o jornal é propriedade do Grupo Paranaense de Comunicação – GRPCom. Este Grupo foi criado em 2000, então com o nome de Rede Paranaense de Comunicação. O Grupo é resultado da união de oito emissoras de televisão (RPC TV) afiliadas à Rede Globo, de um canal de televisão por assinatura, da editora do Jornal de Londrina, da editora do jornal Gazeta do Povo e da Rádio 98 FM²³.

Segundo consta no site do Grupo, sua “missão” é “desenvolver iniciativas sociais voltadas à sustentabilidade da nossa terra e da nossa gente²⁴”. Nesse sentido, é possível observar que o jornal já delimita seu lugar e papel dentro do Estado do Paraná. Mas, não apenas isso. É possível constatar ainda o esforço do jornal Gazeta do Povo na tentativa de afirmar sua legitimidade enquanto instância de leitura dos acontecimentos, ao publicar diversas matérias discutindo o embate existente em torno da UHE Baixo Iguaçu. Torna-se pertinente ainda problematizarmos: quem é essa “nossa gente” explicitada pelo GRPCom? São todos os paranaenses, todas as classes sociais, todos os grupos? Ou uma parcela restrita da sociedade?

²³ Grupo Paranaense de Comunicação. In: <http://www.institutogrpcom.org.br/o-instituto-grpcom>, acessado em 04/11/2012, às 15h 46min.

²⁴ Ibidem.

2.1. “METADE DO IGUAÇU É DAS USINAS”²⁵

A bacia do rio Iguaçu é a maior bacia hidrográfica do Estado do Paraná. De acordo com o Relatório de Impacto Ambiental da UHE Baixo Iguaçu, desenvolvido pela Sociedade da Água Consultoria Ambiental Ltda (2008), a partir de 1975 iniciou-se a construção de usinas hidrelétricas no rio Iguaçu, com a instalação da primeira UHE de grande porte, de uma série de cinco, cujos reservatórios viriam a ocupar cerca de 41% de toda a sua extensão.

As UHE´s instaladas são: Usina Hidrelétrica Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, a qual possui capacidade de geração de energia estimada em 1.676.000KW, estando localizada no Município de Pinhão – PR; Usina Hidrelétrica Governador Ney Aminthas de Barros Braga, esta está localizada no município de Mangueirinha - PR, possuindo capacidade de geração de energia estimada em 1.260.000KW; Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, localizada no município de Capitão Leônidas Marques - PR, com capacidade de geração de energia de 1.240.000KW; Usina Hidrelétrica de Salto Ozório, localizada na divisa entre os municípios de São Jorge D'Oeste e Quedas do Iguaçu, com capacidade de geração de energia estimada em 1.050.000KW; e Usina Hidrelétrica de Salto Santiago, localizada no município de Saudade do Iguaçu - PR, apresentando capacidade de geração de energia de 1.332.000KW (Jornal Gazeta do Povo, 2011). Todas em pleno funcionamento na atualidade.

De acordo com os sociólogos Gilda Abramo Castro Andrade, Ana Luiza Chalusnhak, Alexandre Caldas de Miranda, Daniela Ester Passos e Gabriel Leonardo Souza de Quadros (1992), a pretensão do governo do Estado do Paraná de construir uma sexta hidrelétrica no Rio Iguaçu é antiga²⁶.

Os primeiros estudos visavam à construção da Usina Hidrelétrica Capanema, a qual inundaria uma área total de oitenta quilômetros quadrados,

²⁵ Título de uma das matérias publicadas no jornal Gazeta do Povo, edição nº28.877, autoria de Viviane Favretto.

²⁶ Em 1992 já havia sido estipulado que o rio Iguaçu comportaria a construção de seis UHE`s. Bem como, segundo os autores supracitados, naquele período, apesar de ter tido seus estudos de viabilidade autorizados, já se tinha noção de que esta última UHE – denominada de UHE Capanema – talvez não fosse construída. Isso porque, a mesma viria a inundar parte do território pertencente ao Parque Nacional do Iguaçu, o que se colocava como um problema. (Gilda Abramo Castro Andrade, Ana Luiza Chalusnhak, Alexandre Caldas de Miranda, Daniela Ester Passos e Gabriel Leonardo Souza de Quadros, 1992).

dos quais dezessete quilômetros quadrados seriam do Parque Nacional do Iguaçu, motivo pelo qual o projeto foi abandonado. Sendo elaborado, em 2004, um segundo projeto, o qual objetivava a construção da UHE Baixo Iguaçu.

Neste novo projeto, enquanto que a UHE Capanema produziria uma potência nominal de 1.200 MW, inundando uma área de 80 km², atingindo 950 famílias, a UHE Baixo Iguaçu funcionaria a fio d'água²⁷, produzindo 350 MW, inundando uma área de 13 km², atingindo 359 famílias. Mas, como será explicitado no próximo subcapítulo, o projeto para a construção da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu também está enfrentando críticas por parte dos ambientalistas do corpo técnico do IAP e dos representantes do Parque Nacional do Iguaçu.

Em 2004 a empresa Desenvix delegou à empresa de consultoria Engevix S/A²⁸ a realização do Estudo de Impacto Ambiental da UHE Baixo Iguaçu. Esse estudo foi desenvolvido em duas fases. A primeira, em 2004, compreendeu a constituição de uma equipe multidisciplinar²⁹, a qual ficou responsável por levantar e sistematizar os dados que dariam origem ao EIA e ao RIMA, tais como: o diagnóstico socioambiental, as alternativas locacionais e tecnológicas, o prognóstico e análise integrada, o rol dos impactos ambientais e a relação dos planos e programas para mitigação e compensação destes impactos (SOCIEDADE da Água Consultoria Ambiental Ltda., 2008).

Nesse contexto, segundo o Estudo da Sociedade da Água Consultoria Ambiental Ltda. (2008), a empresa Engevix S/A foi comunicada através do

²⁷ Usinas hidrelétricas a fio d'água são aquelas que não possuem reservatórios de água ou então que possuem, mas em dimensões bem menores do que as demais hidrelétricas, portanto, neste modelo de usina a produção de energia fica refém das adversidades naturais. In: Diretrizes para projetos de PCH. Eletrobras, (2000, p. 17).

²⁸ A Engevix Engenharia foi fundada em 1965 no Brasil. Presente nos setores de energia elétrica, indústrias e infraestrutura a companhia atua na "implantação de projetos sob a modalidade de Empreitadas Integrais (EPC-Engineering, Procurement and Construction), que envolve engenharia, compras, construção e montagem de empreendimentos". É a responsável pela elaboração dos estudos socioambientais e do projeto da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, no Rio Iguaçu. In: <http://www.engevix.com.br/default.aspx>, acessado em 18/05/2013, às 16h28min.

²⁹ A equipe multidisciplinar formada em 2004 era composta por: um Economista, dois Engenheiros Civis, doze Biólogos, um Sociólogo, um Geógrafo, dois Projetistas, um Desenhista, um Técnico em Geoprocessamento, dois Geólogos, um Físico, um Engenheiro Florestal, dois Técnicos, dois Arqueólogos, um Sociólogo, uma Arquiteta, dois estagiários, dois Técnicos em meio ambiente, um técnico em processamento de dados, dois técnicos Agrimensores, uma Professora de Língua Portuguesa, um Engenheiro Agrônomo (SOCIEDADE da Água Consultoria Ambiental Ltda., 2008).

Ofício nº 453/2004-DILIC/IBAMA/DF do entendimento do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA de que a competência do licenciamento ambiental da UHE Baixo Iguaçu era do IAP, cabendo ao IBAMA se pronunciar quanto às interferências com o Parque Nacional do Iguaçu. A Engevix recebeu esse Ofício dia 31 de maio de 2004 e o encaminhou ao IAP no dia 23 de junho do mesmo ano (SOCIEDADE da Água Consultoria Ambiental Ltda., 2008).

Ainda segundo o EIA, no dia 08 de novembro de 2005 o IAP emitiu o Relatório Técnico nº 001/2005/IAP/DIRAM/DLE, no qual apresentava a Análise Preliminar do EIA e do Rima da UHE Baixo Iguaçu, realizada pela Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise – constituída pela Portaria nº 070/2005/IAP/GP (SOCIEDADE da Água Consultoria Ambiental Ltda., 2008, p.4).

Fundamentando-se no Relatório Técnico emitido pelo IAP e por considerar que a competência do licenciamento ambiental da UHE Baixo Iguaçu era do IBAMA e não do IAP, uma vez que o “Parque Nacional do Iguaçu seria potencialmente afetado” (SOCIEDADE da Água Consultoria Ambiental Ltda., 2008, p. 4) por essa obra, no dia 25 de novembro de 2005 a Justiça Federal (através da Vara Federal de Francisco Beltrão, com Juizado Especial Federal Cível e Criminal Ajuízo), concedeu liminar suspendendo o licenciamento ambiental da UHE e cancelando as Audiências Públicas que aconteceriam nos dias 26 e 27 de novembro de 2005.

A segunda fase do processo de licenciamento ambiental da UHE Baixo Iguaçu ocorreu em 2007 e foi conduzida pela empresa Sociedade da Água Consultoria Ambiental Ltda. (SOCIEDADE da Água Consultoria Ambiental Ltda., 2008). Com vistas a atender o que estava contido na Informação Técnica nº 02 NCA/DIREC e no Relatório Técnico nº 001/2005/IAP/DIRAM/DLE, nessa segunda fase ocorreram a revisão, a atualização e a complementação do EIA e do RIMA produzidos em 2004 pela Engevix S/A.

Neste contexto, foram atualizados os dados regionais e locais referentes aos direitos garantidos pela Constituição – saúde, educação e segurança, assim como informações condizentes as infraestruturas de energia elétrica, telecomunicações e

viária. Por outro lado, alguns aspectos do documento permaneceram intocados em face de ausência da produção de novas informações técnicas no período. Neste caso, se enquadra todo o rol de estatísticas correlacionadas aos censos demográficos e o de saneamento básico, ambos os documentos elaborados pela FIBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no ano de 2000 e cuja atualização somente será realizada por este órgão em 2010 (SOCIEDADE da Água Consultoria Ambiental Ltda., 2008, p.5).

De acordo com o jornalista Fernando Jasper (24/08/2008), em matéria publicada no jornal Gazeta do Povo, nesse novo projeto apresentado pela Engevix S/A, houve a eliminação de um canal de adução, o qual seria responsável por captar a água da barragem e transporta-la até uma casa de força, invadindo o território do Parque Nacional do Iguaçu. Em outras palavras, com a eliminação deste canal, as águas do reservatório da UHE Baixo Iguaçu não mais inundariam parte do Parque Nacional do Iguaçu.

2.3. UHE BAIXO IGUAÇU: DISPUTA POLÍTICO-ECONÔMICA E SOCIO-AMBIENTAL

Em 2007, a Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu foi incluída pelo governo federal no Programa de Aceleração do Crescimento-PAC. Este programa foi criado em 2007 com o objetivo de estimular o crescimento da economia nacional brasileira a partir de investimentos em setores estratégicos como, por exemplo, a geração de energia³⁰.

Desta maneira, além de contar com o apoio do governo federal, a UHE Baixo Iguaçu participou do sétimo leilão de Energia Nova A-5, promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica, em 2008, com o apoio do governo do Estado do Paraná (JASPER, 24/08/2008).

Em 2008, quando a UHE Baixo Iguaçu foi leiloada, seu projeto previa que a obra estaria pronta em no máximo quarenta e quatro meses. Ou seja, no ano de 2013 ela estaria em pleno funcionamento (JASPER, 24/08/2008).

³⁰ **Obras do PAC:** Programa de Aceleração do Crescimento. Portal Brasil. Disponível em: <http://www2.cehab.pe.gov.br/web/cehab/programa-de-aceleracao-do-crescimento-pac>. Acesso em 20/02/2013, às 15horas.

Todavia, mesmo com o aval de Vitor Hugo – presidente do IAP, com o apoio de Claudiomiro Quadri (prefeito de Capitão Leônidas Marques), de Milton Kafer (prefeito de Capanema) e de Roberto Requião (Governador do Estado do Paraná); a hidrelétrica Baixo Iguaçu foi a leilão sob críticas do Ministério Público do Meio Ambiente de Francisco Beltrão-PR e com a contrariedade do corpo técnico do IAP e do Parque Nacional do Iguaçu (JASPER, 24/08/2008). Isso porque o eixo de seu barramento fica localizado a 174 quilômetros de distância da foz do rio Iguaçu e próximo ao limite do Parque Nacional do Iguaçu, entre os municípios de Capanema, na margem esquerda, e Capitão Leônidas Marques, na margem direita, como se verifica no mapa abaixo.

Mapa I: Local previsto para a construção da UHE Baixo Iguaçu



Fonte: Instituto Ambiental do Paraná – IAP

No entendimento dos representantes do Parque Nacional do Iguaçu e do Ministério Público do Meio Ambiente de Francisco Beltrão, uma vez que a hidrelétrica estaria dentro da chamada zona de amortecimento³¹ do Parque

³¹Por zona de amortecimento entende-se “o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas às normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade”. **Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000**, a qual é regulamentada pelo art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Nacional do Iguaçu, a emissão de Licença Prévia para a construção desse empreendimento deveria ocorrer também com o parecer favorável do IBAMA. Porém, quando a licença ambiental foi concedida à UHE Baixo Iguaçu, em 25 de julho de 2008, a mesma teve o aval apenas de Burko, presidente do IAP.

É possível afirmar que a preocupação dos representantes do Parque Nacional do Iguaçu e do Ministério Público do Meio Ambiente de Francisco Beltrão pauta-se em duas questões: 1) no fato da construção desta sexta hidrelétrica no rio Iguaçu causar uma baixa vazão de águas nas Cataratas do Iguaçu, prejudicando o turismo na região e, conseqüentemente, abalando a economia de Foz do Iguaçu e 2) nos impactos negativos sobre a flora e fauna do Parque.

Em entrevista à jornalista Viviane Favretto (27/11/2008), Edson Manasses, chefe do Departamento de Hidrologia da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (Suderhsa), afirmou que “só Foz do Areia tem capacidade de controlar a vazão do rio Iguaçu. O regime do rio não muda mais”. Em outras palavras, para Manasses a preocupação de que a UHE Baixo Iguaçu afetaria a vazão de águas das Cataratas do Iguaçu não teria sentido. Isso porque, no projeto, o reservatório da UHE Baixo Iguaçu possui uma superfície total de 31,63 km², dos quais 18 km² corresponde a própria calha do rio Iguaçu e cerca de 13 km² correspondem a áreas inundadas.

Entretanto, segundo o Estudo de Impacto Ambiental da UHE, o reservatório será operado a fio d'água:

Toda vazão afluyente ao reservatório passará pelas turbinas ou pelo vertedouro. Sendo assim, a usina não altera a sazonalidade do rio Iguaçu em nível mensal e, portanto, o seu reservatório não tem capacidade de regularizar vazões. No entanto, ao longo de um dia esse quadro pode se modificar, pois a usina tem a capacidade de operar para atender as demandas de ponta dos horários de maior necessidade de energia do setor interligado brasileiro, e nesse caso gerar, variações diárias significativas tais como as que são observadas na UHE Salto Caxias (SOCIEDADE da Água Consultoria Ambiental Ltda, 2008, p. 8).

Entretanto, como é possível constatar acima, o EIA da UHE Baixo Iguaçu apresenta informações que contradizem a afirmação de Manasses. De acordo com o EIA a construção da UHE Baixo Iguaçu pode sim alterar a vazão de água do rio Iguaçu.

A baixa vazão das Cataratas do Iguaçu também gera preocupação na Argentina, principalmente em empresários de turismo e autoridades daquele país. Contudo, segundo o jornal Gazeta do Povo, como não existe nenhum convênio firmado entre o Brasil e a Argentina sobre o uso compartilhado do rio Iguaçu, o Brasil não possui a obrigação de solicitar autorização do país vizinho, caso seja aprovada a construção da hidrelétrica (JASPER, 05/05/2009).

Com relação à segunda questão, técnicos do Instituto Ambiental do Paraná e do Parque Nacional do Iguaçu emitiram um parecer em 22 de julho de 2008, no qual deixaram claro sua contrariedade em relação a construção da UHE Baixo Iguaçu.

O documento lembra que o programa de manejo do parque considera inviável a construção de novas barragens no Iguaçu, transcreve manifestações de preocupação do Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco e cita as mudanças de nível do rio causadas pela usina de Salto Caxias – elas estariam provocando o desbarrancamento das margens e da maioria das ilhas no interior do parque. Segundo o parecer, o processo erosivo deve ser agravado pela nova usina (JASPER, 24/08/2008).

Com esse mesmo intuito, a ONG Liga Ambiental solicitou, no dia 06 de agosto de 2008, junto à Justiça Federal de Francisco Beltrão a anulação da LP concedida a UHE Baixo Iguaçu, bem como de todo o processo de licenciamento ambiental da mesma. De acordo com o jornalista Fernando Jasper (07/08/2008) um dos argumentos da ONG era de que

O processo de licenciamento de Baixo Iguaçu foi suspenso em 28 de agosto de 2006 pela Justiça Federal – entre outros motivos, por questionamentos em relação à competência do IAP nessa questão, já que o projeto teria interferência no Parque Nacional do Iguaçu, que é de responsabilidade do Ibama.

Segundo o jornal Gazeta do Povo, o coordenador da ONG Liga Ambiental, Dr. Rafael Ferreira Filippin, anunciou que entraria com uma representação contra o presidente do IAP, Burko, “por crime de prevaricação (retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou pratica-lo contra disposição expressa de lei)” (JASPER, 07/08/2008).

Na véspera do pregão, uma liminar conseguiu suspender o licenciamento da UHE Baixo Iguaçu, mas a decisão foi cassada pouco depois. Aduz o procurador da República, naquela ocasião, Anderson Lodetti de Oliveira, em entrevista ao jornal Gazeta do Povo, que a UHE Baixo Iguaçu “causará, sim, um prejuízo irreversível ao Parque Nacional do Iguaçu, um dos últimos resquícios de Mata Atlântica no mundo” (JASPER, 02/10/2008).

Segundo o jornal Gazeta do Povo, o ICMBio³² teria, inicialmente, dado autorização à concessão da licença prévia para a UHE, mas acabou declinando de seu posicionamento (JASPER, 30/09/2008). Esse recuo, segundo o jornal, foi justificado pela preocupação do ICMBio com os impactos que esse empreendimento poderia vir a causar na região atingida e, principalmente, no Parque Nacional do Iguaçu (JASPER, 30/09/2008). O que resultou na exigência de novos estudos de impacto ambiental à empresa paulista responsável pelo projeto, Engevix Engenharia S/A.

Em matéria publicada em 10 de fevereiro de 2011, o Jornal Gazeta do Povo volta a discutir sobre o recuo do ICMBio. De acordo com o jornal:

Poucos meses depois do leilão, o ICMBio retirou a autorização que havia dado à construção de Baixo Iguaçu, obrigando o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) – subordinado ao governo estadual – suspender a licença prévia ao empreendimento. Por mais boa vontade que o IAP possa demonstrar agora para retomar o licenciamento ambiental, não poderá fazê-lo sem o aval do ICMBio. Ainda conforme o balanço do PAC, o empreendedor – no caso, a Engevix, autora do projeto de

³² O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) foi criado pela Lei nº11.516, em 28 de agosto de 2007. Segundo consta no site do mesmo, o Instituto é uma autarquia em regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente. “Responsável pela gestão de 310 Unidades de Conservação (UCs), o ICMBio é responsável por executar as ações da política nacional de UCs com autonomia para propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as unidades instituídas pela União. Atua na execução das políticas de uso sustentável dos recursos naturais renováveis e de apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação federais de uso sustentável”. In: <http://www.icmbio.gov.br/portal>, acessado em 03/05/2013, às 23h39min.

Baixo Iguaçu – entregou estudos ambientais complementares ao ICMBio e ao IAP em julho do ano passado [2010], e o ICMBio criou um grupo de trabalho para cuidar do assunto, com prazo para apresentar seu parecer até 15 de janeiro deste ano [2011]. Questionado pela Gazeta do Povo ao fim da tarde de ontem [09] sobre esse posicionamento, o instituto não deu resposta até o fechamento desta edição (JASPER, 10/02/2011).

Levando em consideração que estava tramitando na justiça, mais precisamente na Vara Federal de Francisco Beltrão-Paraná, uma Ação Civil Pública contrária à execução dessa hidrelétrica, questionamos: o recuo do ICMBio ocorreu principalmente por causa de sua preocupação com os possíveis impactos ambientais?

Problematizar isso se torna pertinente ao passo que, se o ICMBio realizou a análise do projeto desenvolvido pela Engevix Engenharia S/A e concedeu autorização da Licença Prévia, conforme aponta o Gazeta do Povo, é possível supor que se houvesse uma preocupação significativa com o meio ambiente, o Instituto não teria dado seu aval em um primeiro momento, mas sim teria negado de início conceder o licenciamento.

Assim, esse recuo parece estar mais pautado na pressão feita pelo Ministério Público do Meio Ambiente de Francisco Beltrão e pelos representantes do Parque Nacional do Iguaçu, do que propriamente nos impactos ambientais advindos da execução desse empreendimento.

Quando houve a divulgação do leilão da Aneel e entre os empreendimentos a serem leiloados estava a UHE Baixo Iguaçu, aumentaram-se as tensões existentes entre os grupos favoráveis à hidrelétrica e os grupos contrários a ela. No dia 22 de julho de 2008 (três dias antes de o presidente do IAP, conceder a Licença Prévia para a hidrelétrica), técnicos do Instituto Ambiental do Paraná e do Parque Nacional do Iguaçu emitiram um parecer explicitando sua contrariedade à construção da UHE Baixo Iguaçu.

O último parágrafo do parecer afirmava: “Somente após vencidas todas as exigências técnicas, bem como legais, públicas e institucionais, é que o empreendimento poderá ser objeto do devido licenciamento” (JASPER, 24/08/2008). Quando a licença ambiental foi concedida à UHE Baixo Iguaçu,

ela veio acompanhada de 27 condições. Estas condições deveriam ter sido atendidas pela empresa Engevix Engenharia antes da UHE ser leiloada.

O leilão ocorreu no dia 30 de setembro de 2008, com duas horas de atraso. Segundo o jornal Gazeta do Povo:

Marcada por uma batalha judicial em plena madrugada e por ameaça de bomba no local do leilão, a disputa pelo direito de construir e operar a hidrelétrica de Baixo Iguaçu, no Sudoeste paranaense, terminou com a vitória de um grupo privado do Rio de Janeiro – e derrubou a intenção do governo estadual de controlar a usina por meio da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (Copel).

[...]

Marcado para as 10 horas de ontem [30 de setembro], o leilão foi atrasado em quase duas horas, em função de uma ameaça de bomba no prédio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, em São Paulo. Na noite de segunda-feira, uma liminar da Justiça Federal de Francisco Beltrão, que atendeu a pedido do Ministério Público Federal, chegou a tirar Baixo Iguaçu do leilão. Mas a procuradoria da Aneel conseguiu cassar a liminar no Tribunal Regional Federal da 4ª Região na madrugada de ontem, garantindo a negociação (JASPER, 01/10/2008).

Em relação à concessão da licença prévia e da inclusão da UHE Baixo Iguaçu no leilão da Aneel, o discurso construído pelo governador do Estado do Paraná, Roberto Requião, era de que o empreendimento viria a beneficiar o Paraná com uma produção maior de energia elétrica, ainda mais por ele estar inserido no PAC, do governo federal.

Entretanto, ao passo em que a UHE Baixo Iguaçu foi arrematada pela empresa privada Neoenergia e não pelo Consórcio Hidro Naipi (formado pelas estatais Copel e Eletrosul); o discurso do governador se modificou. Neste segundo momento, o governo sustentou que a licença espedida pelo IAP, um órgão que também faz parte do governo paranaense, era irregular. E por isso, iria tentar cassá-la:

No encontro, o governador [Requião] renovou suas críticas ao governo federal e à estatal federal Eletrosul, a quem atribui a derrota no leilão. Requião também disse que a licença prévia concedida a Baixo Iguaçu pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) – um órgão do próprio governo estadual – é irregular, e prometeu cassá-la. No mercado, essa atitude foi interpretada como uma forma de pressionar a Neoenergia a aceitar uma

parceria nas condições impostas pelo governo. Se a Aneel não mudar o resultado do leilão e a Neoenergia não aceitar a sociedade com a Copel, o governador poderá determinar a suspensão do licenciamento ambiental – como já fez com dezenas de projetos de usinas particulares do estado (JASPER, 13/11/2008).

O discurso do Governo do Paraná é permeado por contradições. Torna-se evidente que a mudança em seu discurso derivou da perda do direito de executar e operar a hidrelétrica no leilão, pela Copel. Esse conflito fica ainda mais perceptível quando verificamos que antes mesmo do leilão da Aneel ocorrer, a Copel havia vendido parte da energia que seria produzida pela UHE Baixo Iguaçu.

[...] a Copel chegou a fazer um leilão de venda antecipada da energia de Baixo Iguaçu, oferecendo 47 MW a empresas do mercado livre. Como a estatal não venceu o leilão de ontem, “irá estudar a conveniência de assumir (ou não) os pré-contratos, exatamente como estava previsto no edital”, segundo informação, em nota, o presidente da Copel, Rubens Ghilardi. “Parte da energia produzida pela Copel Geração ficará descontratada e estará disponível a partir de 2013. Assim, se a Copel optar por assumir os pré-contratos, não necessariamente precisará recorrer à energia de outras geradoras” (JASPER, 01/10/2008).

Interessante notar ainda que a derrota no leilão implicou no desentendimento do governo estadual e do governo federal. Segundo Requião:

[...] a “engessada” Eletrosul teria exigido rentabilidade mínima de 8% no investimento, inchando o lance oferecido pelo consórcio e facilitando a vitória de outro grupo. [...] Estou vendo o nosso Paraná e a nossa empresa de energia logrados pela política do governo federal, no que diz respeito à construção de usinas. Desse jeito, jamais poderemos ganhar uma licitação (GAZETA DO POVO, 31/12/2008).

Requião culpa o governo federal pela derrota. O preço máximo estabelecido pela Aneel era de cento e vinte e três reais por megawatt-hora. A empresa Neoenergia ofertou noventa e nove reais por megawatt-hora, bem abaixo do estabelecido. Já o consórcio Naipi teria ofertado cento e sete reais por MWh garantindo, assim, a vitória da empresa privada Neoenergia (a qual

ofertou o preço menor) (JASPER, 01/10/2008). Neste sentido, enquanto os ambientalistas argumentam sobre os impactos ambientais que serão gerados pela hidrelétrica, Roberto Requião lamenta-se apenas por ter deixado escapar o direito de executar e operar a mesma.

Apesar da afirmação de Requião de que a licença ambiental da UHE Baixo Iguaçu era irregular, a Copel tentou, por diversas vezes, negociar com a Neoenergia sua participação na construção e operação da UHE:

A hidrelétrica Baixo Iguaçu, cuja concessão pertence à empresa privada Neoenergia, voltou a despertar o interesse da Companhia Paranaense de Energia (Copel). De acordo com nota publicada ontem pela Agência Estadual de Notícias (AEN), do governo estadual, o governador Beto Richa “autorizou a diretoria da Copel a retomar negociações para que a estatal participe da construção e operação” da usina, entre os municípios de Capanema e Capitão Leônidas Marques, no Sudoeste do estado. O custo da obra é estimado em mais de R\$ 1,5 bilhão.

[...] ainda no governo de Roberto Requião, a Copel chegou a ensaiar a formação de uma sociedade com a Neoenergia, mas as negociações fracassaram porque uma lei estadual proibia a estatal de ser minoritária em novos empreendimentos – e a Neoenergia não aceitou abrir mão do controle sobre o projeto. Com a mudança nessa lei, durante a curta gestão de Orlando Pessuti, e a posse de Beto Richa, o clima parece ter ficado propício a uma reaproximação entre as empresas. “O governador entende que não podemos desperdiçar oportunidades de investimentos”, disse o presidente da Copel. Lindolfo Zimmer, à AEN, “Temos capacidade técnica na construção e operação de usinas e conhecemos todas as características do Iguaçu. Essa expertise é fundamental para um projeto como o da nova hidrelétrica” (JASPER, 10/02/2011).

A partir da análise da fonte acima citada, é possível constatar que durante a gestão de Orlando Pessuti e de Beto Richa, respectivamente, novamente a UHE Baixo Iguaçu passa a ter o apoio do governo do Estado do Paraná. Bem como, a Copel passa a ser sócia da Neoenergia nesse empreendimento (com participação de 30%).

O presidente da Copel, Lindolfo Zimmer, confirmou que a empresa [Copel] terá 30% da usina de Baixo Iguaçu, cujo leilão foi vencido pela Neoenergia em 2008. [...] “A Copel acertou sua

entrada no negócio. A empresa tem condições de levar capacitação técnica para o empreendimento”, afirma Zimmer. A Eletrosul, segundo ele, deve ficar com 15% (GAZETA DO POVO, 25/07/2011).

A redação que originalmente havia sido atribuída ao artigo 9º, §1º, “e”, da Lei nº 1.384, de 11 de novembro de 1953³³, tornava obrigatória a participação da Copel como acionista majoritária em projetos de construção de usinas hidrelétricas no Paraná. Entretanto, com a aprovação do Projeto de Lei nº 316/2010 (e sua conseqüente conversão na Lei 16.652/10) a participação desta Companhia em novos empreendimentos hidrelétricos tornou-se menos rígida, abrindo-se, destarte, a possibilidade de a Copel participar de consórcios ou de novas concessões na qualidade de acionista minoritária, consoante se infere pela nova redação atribuída ao dispositivo supracitado:

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a organizar, no Estado, sociedades de economia mista para construção e exploração de centrais geradoras de energia elétrica, e delas participar.

§ 1º A sociedade constituída na conformidade do presente artigo poderá, ainda, por si, por concessionária do serviço público da qual já seja acionista, ou por sociedade de que vier a participar, na qual o Poder Público detenha a maioria do Capital:

e) desenvolver atividades na área de geração de energia, transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos, de telefonia celular, e outras atividades de interesse para a **COPEL** e para o Estado do Paraná, **ficando autorizada** para estes fins e para os previstos nas alíneas “b” e “c”, **a participar, de preferência, majoritariamente ou presente no grupo de controle de consórcios ou companhias com empresas privadas e fundos de pensão e outros entes privados, em licitações de novas concessões e/ou em sociedades de propósito específico já constituídas para a exploração de concessões já existentes, que tenham sido consideradas**

³³ Art. 9º. [...]

§ 1º. [...]

e) desenvolver atividades na área de transmissão de informações eletrônicas, comunicações e controles eletrônicos, de telefonia celular, e outras atividades de interesse para a **Copel** e para o Estado do Paraná, **ficando autorizada, para estes fins e para os previstos nas alíneas “b” e “c”, a participar, majoritariamente,** de consórcios ou companhias com empresas privadas, após autorização deste Poder Legislativo, específica para esse e na qual tenham sido consideradas além das características gerais dos projetos, os respectivos impactos sociais e ambientais

além das características gerais dos projetos, os respectivos impactos sociais e ambientais. Grifado.

Foi devido a essa alteração na Lei que a Copel pode se tornar sócia da empresa privada Neoenergia na construção e execução da UHE Baixo Iguaçu.

Com relação ao posicionamento dos representantes do Poder Executivo dos municípios de Capitão Leônidas Marques (Claudiomiro Quadri) e de Capanema (Milton Kafer), em matéria publicada pelo jornal Gazeta do Povo, os mesmos demonstram grande satisfação e entusiasmo com a construção da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu.

Os prefeitos de Capitão Leônidas Marques, Claudiomiro Quadri (Oeste do estado), e de Capanema (Sudoeste), Milton Kafer, ambos do PMDB, elogiam Baixo Iguaçu – que, se for levada adiante, será a oitava maior hidrelétrica do estado. “Num primeiro momento, haverá grande geração de empregos na região. Depois, os royalties pagos pelas áreas inundadas poderão fazer frente às demandas do poder público. Poucas famílias serão afetadas e ainda haverá um ganho ambiental, já que a faixa de cem metros a partir do rio será reflorestada e criará um corredor de biodiversidade com o Parque Nacional”, comenta Kafer.

Para Quadri, o novo projeto “contempla uma solução para a ausência de matas ciliares no Iguaçu e seus afluentes”, e alguns dos programas ambientais previstos no Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA) “poderão contribuir para a melhoria da qualidade ambiental do município”. “Por incrível que pareça, o empreendimento trará mais ganhos do que prejuízos para o Parque Nacional.” Quadri diz que a obra deve gerar 1,8 mil empregos diretos, e os empreendedores terão de dar preferência a trabalhadores locais. No que depender dos prefeitos, o projeto deslança (JASPER, 24/08/2008).

No discurso dos dois prefeitos, tanto de Capanema quanto de Capitão Leônidas Marques, fica claro o posicionamento favorável à construção da UHE Baixo Iguaçu, ao darem ênfase única e exclusivamente aos “benefícios” que esse projeto irá proporcionar para as cidades.

Para discutir essa ênfase a um suposto progresso que virá com a UHE, torna-se pertinente neste momento trazermos uma fala de Kafer, publicada no Jornal de Beltrão, no dia 07 de abril de 2012.

O prefeito de Capanema, Milton Kafer (PMDB), disse que agora o próximo passo será a aprovação da licença de instalação, pelo IAP, para as obras terem início. Segundo ele, a comunidade aguarda ansiosa pela construção em função dos inúmeros benefícios como geração de empregos e aumento da receita com ICMS e royalties (JORNAL DE BELTRÃO, 07/04/2012).

Diante de tal ênfase, indagamos: quem é esta “comunidade [que] aguarda ansiosa pela construção” da hidrelétrica? Quem irá se beneficiar com esse “progresso” preconizado pelas autoridades municipais? Toda a população ou apenas um grupo restrito da sociedade? E, sobretudo, quais os prejuízos?

Refletir sobre estas questões torna-se pertinente dentro deste trabalho para perceber como os discursos vão sendo construídos de acordo com os interesses dos sujeitos, assim como, para compreender o papel incorporado pelo jornal Gazeta do Povo enquanto uma instância preocupada em “levar o conhecimento ao povo paranaense”.

Ao mesmo tempo em que o jornal Gazeta do Povo publica matérias sobre os embates existentes em torno da construção da UHE Baixo Iguaçu, o mesmo também publica artigos sobre os prejuízos socioambientais que derivam da construção e operação desses empreendimentos, valendo-se, para tanto, de exemplos de usinas hidrelétricas já construídas no Estado. Desta forma, conforme salienta Siqueira (1998, p.69), ao discutir a construção da memória histórica na imprensa carioca no início da República:

A percepção que os homens têm do seu presente está informada pelo conhecimento do passado. Assim, a rememoração histórica realizada pela imprensa no momento celebrativo não oferece apenas uma visão do passado: pelo o que lembra e pelo o que esquece, oferece também uma compreensão do presente e das possibilidades do futuro.

Neste sentido, ao analisar as matérias publicadas pela Gazeta do Povo é possível perceber sua inclinação aos grupos contrários à construção da UHE Baixo Iguaçu.³⁴

Quando é apresentado o posicionamento dos prefeitos de Capanema e de Capitão Leônidas Marques, é possível notar que nos dois discursos é

³⁴ A questão referente ao financiamento do jornal será objeto de futura pesquisa.

abordada a questão da geração de empregos na região onde a obra será executada. Realmente, haverá necessidade de contratação de mão-de-obra para trabalhar no campo de obras, mas é importante lembrar que muitos desses trabalhadores não possuem experiências em construções dessa natureza, pois, na maioria serão advindos do campo.

Neste sentido, mesmo utilizando-se de trabalhadores da região, daqueles 1,8 mil empregos direto que Quadri destacou na entrevista, grande parte dos trabalhadores que serão utilizados durante a execução do projeto virá de outras localidades, devido à necessidade de mão-de-obra especializada na construção desses projetos (RIBEIRO, 2002).

No momento em que Kafer destaca que “poucas famílias serão afetadas” pelo empreendimento, se torna pertinente questionar se realmente podemos classificar como “poucas” 359 famílias.

TABELA II: Impactos socioambientais da UHE Baixo Iguaçu

IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS			
POPULAÇÃO ATINGIDA (Nº HABITANTES):		FAMÍLIAS ATINGIDAS	
URBANA:	30	URBANA:	12
RURAL:	1.292	RURAL:	347
TOTAL:	1.322	TOTAL:	359

FONTES: Sociedade da Água Consultoria Ambiental Ltda. **UHE Baixo Iguaçu:** Estudo de Impacto Ambiental-EIA. Curitiba: Abril/2008. p.7. (Adaptado).

Essas 359 famílias encontram-se divididas entre os cinco municípios que terão parte de seu território inundados pelo reservatório da hidrelétrica: Capanema, Capitão Leônidas Marques, Nova Prata do Iguaçu, Planalto e Realeza.

Das 359 famílias que serão desapropriadas, 347 estão localizadas na zona rural dos cinco municípios da região Oeste e Sudoeste do estado do Paraná – Capanema terá 83 propriedades rurais atingidas, Capitão Leônidas Marques 166, Nova Prata do Iguaçu 11, Planalto 09 e Realeza 67, conforme é possível verificar na tabela abaixo:

Tabela III: Área inundada e famílias atingidas pela UHE Baixo Iguaçu.

BAIXO IGUAÇU	Municípios Atingidos	ÁREA INUNDADA (KM²)	PROPRIEDADES RURAIS

		Capanema	4,52	83
Área Inundada (Km ²)	13,59	Capitão Leônidas Marques	5,56	166
Área inundada do Parque Nacional do Iguaçu (Km ²)	Zero	Nova Prata do Iguaçu	0,04	11
População atingida (família)	359	Planalto	0,06	9
Potência (MW)	350	Realeza	3,41	67
		Total	13,59	336

Fonte: IAP, Engevix, Sociedade da Água, ECOBR. (Adaptado)

O que se percebe no discurso dos prefeitos é que a atenção dos mesmos recai apenas sobre os benefícios econômicos que a Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu irá proporcionar para as respectivas cidades atingidas, como por exemplo, o pagamento dos *royalties*.

Mas, devemos levar em consideração que o discurso construído e pronunciado por Kafer e Quadri tinha como objetivo o convencimento das pessoas que serão atingidas – de forma direta ou indireta – pela UHE. Desta forma, a escolha por dar ênfase aos ganhos que supostamente virão com a obra, em detrimento dos prejuízos, pode ser entendida como uma estratégia dos prefeitos para gerar um consenso favorável à construção da UHE Baixo Iguaçu.

Para finalizar a discussão proposta neste trabalho, cabe salientar que a Ação Civil Pública movida no intuito de cassar a licença prévia expedida à UHE Baixo Iguaçu pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) obteve como decisão a validação de tal licença. Nesse sentido, apesar da luta dos grupos contrários a construção da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, a concessionária Geração Céu Azul (controlada pela empresa privada Neoenergia) deu início, em julho de 2013, à construção da UHE supracitada.

O grupo Neoenergia estima que será investido um total de 1,6 bilhão de reais na construção da UHE Baixo Iguaçu. Deste total, cerca de R\$ 400 milhões serão investidos pela Copel. Neste sentido, pensando nesse investimento feito pela Companhia, é importante questionar: o que ele representa para o Estado do Paraná? Quais serão os retornos para o Estado?

CONCLUSÃO

A concessionária Geração Céu Azul iniciou a construção do canteiro de obras desta UHE em julho de 2013. Entretanto, apesar de ter obtido a licença para sua implantação, a UHE Baixo Iguaçu ainda é [e será] objeto de conflitos ao longo do processo histórico.

Esta afirmação caminha no sentido de chamar a atenção para o fato de que, em setembro de 2013, o Ministério Público Federal entrou com recurso “contra [a] decisão que considerou válida a licença ambiental emitida pelo IAP para a construção da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, em área de Mata Atlântica no entorno do Parque Nacional do Iguaçu (Ministério Público Federal, 2013).

Consoante à questão ambiental, ganha espaço também nessa disputa os conflitos de ordem social. Apesar de não ser o objetivo deste trabalho, vejo como sendo importante salientar que a construção de usinas hidrelétricas no Brasil provocou e ainda tem provocado o deslocamento compulsório de diversos agricultores e famílias ribeirinhas que vivem nas áreas atingidas pelas águas dos reservatórios.

No caso específico da UHE Baixo Iguaçu, é possível observar que os sujeitos que terão suas propriedades atingidas pela água do reservatório da UHE estão se mobilizando na região, visando garantir que seja efetuado o pagamento das indenizações, bem como, que seja realizado um cadastro para o reassentamento das famílias (Wurmeister, 2013).

De acordo com Fabiula Wurmeister (2013), no dia 09 de setembro de 2013 um

grupo de aproximadamente 300 pessoas interrompeu as obras no canteiro por volta das 10h e promete permanecer acampado até que uma nova rodada de negociações seja aberta [...] entre as reivindicações estão ainda um novo termo de acordo e a revisão do caderno de preços para o pagamento de indenizações das propriedades que serão atingidas. Quanto ao cadastro de famílias, em Planalto, por exemplo, o registro oficial indica 11 propriedades que serão atingidas, mas

segundo os moradores, no total são 27. Moradores de Capanema, Capitão Leônidas Marques, Realeza, Planalto e Nova Prata do Iguaçu já realizaram vários protestos a fim de impedir que a construção continuasse. Eles alegam que a indenização oferecida pelos terrenos desapropriados é baixa.

Além da tensão existente entre os desapropriados e a empresa responsável pela construção da usina hidrelétrica, é interessante pensar também sobre quem são esses agricultores que terão suas terras atingidas: são pequenos ou grandes proprietários de terras?

Adentrar na discussão dos movimentos de atingidos pelas barragens abre um leque enorme de possibilidades de discussão e, nesse sentido, como pontua Maria de Fátima Bento Ribeiro (2002, p.16):

A história, na perspectiva dos desapropriados, pode contribuir para dar visibilidade à experiência de grupos marginalizados nas narrativas históricas, e principalmente, para revalorizar o próprio indivíduo e seu papel na sociedade.

Entretanto, essa discussão será objeto de análise mais aprofundada em outra oportunidade. O que cabe aqui ressaltar é o fato de que os embates em torno da construção da Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu estão longe de terminar.

FONTES

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 1988 (DOU 05/10/1988). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em 04 de maio de 2013.

_____. **Decreto 24.643 de 10 de julho de 1934**. Decreta o Código de Águas. (DOU 27/07/1934). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d24643.htm. Acesso em 17 de setembro de 2013.

_____. **Decreto-lei 8.031 de 03 de outubro de 1945**. Autoriza a organização da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. (DOU 09/10/1945). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del8031.htm. Acesso em 15 de junho de 2013.

_____. **Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. (DOU 02/09/1981). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938compilada.htm. Acesso em 15 de junho de 2013.

_____. **Lei 4.771 de 15 de setembro de 1965**. Institui o Novo Código Florestal. (DOU 02/09/1981). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4771.htm. Acesso em 04 de maio de 2013.

_____. **Lei Estadual 13.448 de 11 de janeiro de 2002**. Dispõe sobre Auditoria Ambiental Compulsória e adota outras providências. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=4187&codTipoAto=1&tipoVisualizacao=compilado>. Acesso em 05 de agosto de 2013.

_____. **Lei Estadual 10.066 de 27 de julho de 1992**. Cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a entidade autárquica Instituto Ambiental do Paraná - IAP e adota outras providências. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=6566&codTipoAto=1&tipoVisualizacao=compilado>. Acesso em 05 de agosto de 2013.

_____. **Resolução 001 de 23 de janeiro de 1986 do CONAMA**. Dispõe sobre os critérios básicos e as diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=23>. Acesso em 01 de agosto de 2013.

_____. **Resolução 237 de 19 de dezembro de 1997 do CONAMA.** Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=237>. Acesso em 13 de Abril de 2013.

_____. **Resolução 302 de 20 de março de 2002 do CONAMA.** Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime do uso do entorno. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=298>. Acesso em 27 de abril de 2013.

_____. **Portaria 52 de 16 de abril de 2003 do IAP.** Suspende a emissão de Licença Ambiental Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) pelo IAP, inclusive Escritórios Regionais, por prazo indeterminado, e, revoga Portaria IAP nº 028/2003. Disponível em: http://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=663. Acesso em 09 de julho de 2013.

_____. **Portaria 67 de 05 de maio de 2003 do IAP.** Suspende Licenciamento Ambiental de pequenas e grandes Centrais Hidroelétricas em trâmite no IAP, na fase em que se encontram, bem como as Licenças Ambientais já expedidas e revoga as Portarias nº 028/2003 e nº 052/2003 do IAP. Disponível em: http://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=648. Acesso em 09 de julho de 2013.

_____. **Portaria 120 de 24 de maio de 2004 do IAP.** Condiciona o licenciamento ambiental atinentes aos empreendimentos de Geração de Energia Hidrelétrica do Paraná, a realização de avaliação ambiental estratégica relativas às Bacias Hidrográficas. Disponível em: http://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=1153. Acesso em 12 de julho de 2013.

_____. **Portaria 70 de 14 de abril de 2005 do IAP.** Institui Comissão Técnica Multidisciplinar. Disponível em: http://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=891. Acesso em 24 de julho de 2013.

Decisão judicial assegura licenciamento da Usina Hidrelétrica. **Jornal de Beltrão**. Publicado em 07/04/2012; acessado em 23/09/2012, às 16h48min.

FAVRETTO, Viviane. Metade do Iguazu é das usinas. **Jornal Gazeta do Povo**, nº28.877. Curitiba: 27 de novembro de 2008.

GRANDES projetos em andamento. **Jornal Gazeta do Povo**, nº28.910. Curitiba: 31 de dezembro de 2008.

JASPER, Fernando. Baixo Iguaçu depende de Lula. **Jornal Gazeta do Povo**, nº29.034. Curitiba: 05 de maio de 2009.

_____. Usina de Baixo Iguaçu opõe governo e ambientalistas. **Jornal Gazeta do Povo**. nº 28.782, Curitiba: 24 de agosto de 2008.

_____. ONG pede anulação de licença prévia da usina de Baixo Iguaçu. **Jornal Gazeta do Povo**, nº28.765. Curitiba: 07 de agosto de 2008.

_____. Técnicos alertaram sobre desobediência à justiça. **Jornal Gazeta do Povo**, nº28.782, Curitiba: 24 de agosto de 2008.

_____. Usina de Baixo Iguaçu opõe governo e ambientalistas. **Jornal Gazeta do Povo**, nº28.782. Curitiba: 24 de agosto de 2008.

_____. Quatro grupos vão disputar usina de Baixo Iguaçu, no Sudoeste. **Jornal Gazeta do Povo**, nº 28.819. Curitiba: 30 de setembro de 2008.

_____. Empresa privada vai construir Baixo Iguaçu. **Jornal Gazeta do Povo**. nº 28.820. Curitiba: 01 de outubro de 2008.

_____. MPR promete recorrer contra usina. In: **Derrota em leilão abala a Copel, mas não o mercado**. **Jornal Gazeta do Povo**, nº28.821. Curitiba: 02 de outubro de 2008.

_____. Copel tenta anular resultado de leilão de Baixo Iguaçu. **Jornal Gazeta do Povo**. nº28.910. Curitiba: 13 de novembro de 2008.

_____. Baixo Iguaçu volta à mira da Copel. **Jornal Gazeta do Povo**. nº 29.674. Curitiba: 10 de fevereiro de 2011.

_____. Estatal terá 30% de usina em Baixo Iguaçu. **Gazeta do Povo**. nº 29.839. Curitiba: 25 de julho de 2011.

WURMEISTER, Fabiula. Copel terá 30% de participação na usina hidrelétrica de Baixo Iguaçu. **G1 PR**. Foz do Iguaçu, 2013. Disponível em: <http://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2013/06/copel-tera-30-de-participacao-na-usina-hidreletrica-de-baixo-iguacu.html>. Acesso 29/10/2013, às 23h51min.

RECURSO do MPF contestando a construção e a venda de energia será julgado pela 2ª Seção. **Ministério Público Federal**, 2003. Disponível em: <http://www.prpr.mpf.mp.br/news/prr4-usina-hidreletrica-baixo-iguacu-pr-volta-a-pauta-do-trf4-nesta-quinta-12>. Acesso 29/10/2013, às 23horas.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (UNEP). **Declaração sobre o meio ambiente humano**. Estocolmo, junho de 1972. Disponível em:

<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do;jsessioni=2E2CCD38332A46900D943F55F3DCA985?id=243>. Acesso dia 29/07/2013, às 15h54min.

Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. *In: Ministério do Meio Ambiente.* Disponível em: <http://homolog-w.mma.gov.br/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=23&idMenu=9185>, acesso dia 01/08/2013, às 20horas.

Resolução n° 33/2008 da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMA

SOCIEDADE da Água Consultoria Ambiental Ltda. UHE Baixo Iguaçu: Estudo de Impacto Ambiental-EIA. Curitiba: Abril/2008.

Declaração de Estocolmo - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE (UNEP). **Declaração sobre o meio ambiente humano.** Estocolmo, junho de 1972. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do;jsessioni=2E2CCD38332A46900D943F55F3DCA985?id=243>. Acesso dia 29/07/2013, às 15h54min.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Gilda Abramo Castro; CHALUSNHAK, Ana Luiza; MIRANDA, Alexandre Caldas de, PASSOS, Daniela Ester; QUADROS, Gabriel Leonardo Souza de. **O rio Iguaçu: Aspectos sociológicos**. Curitiba, 1992.

ANTUNES, Paulo de Bessa. Poder de polícia ambiental. *In: Direito ambiental*. 10ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

BARÃO, Mateus de Azevedo. **Avaliação crítica do licenciamento ambiental como ferramenta para o desenvolvimento sustentável: estudo de caso do setor hidrelétrico**. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Recursos Hídricos e Ambiental): Setor de Ciências Tecnológicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Editora Bertrand Brasil S.A.: Rio de Janeiro, 1989.

CORRÊA, Maria Letícia. **O setor de energia elétrica e a constituição do Estado no Brasil: o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (1939-1954)**. Dissertação (Doutorado em História Social), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2003.

CORTEZ, Henrique. Este modelo de desenvolvimento é insustentável (2006). *In: KARPINSKI, Cezar. Sobre as águas a memória: Relações de poder e subjetividades durante a implantação da Usina Hidrelétrica Salto Caxias (Paraná, 1989-2001)*. Dissertação (Mestrado em História), Florianópolis, Santa Catarina: [s.n.], 2007.

CUREAU, Sandra; GISI, Mário José e ARAÚJO, Lindôra Maria. **Deficiências em estudos de impacto ambiental: síntese de uma experiência**. 4ª Câmara de Coordenação e Revisão: Escola Superior do Ministério Público da União. Brasília -DF, maio de 2004.

ELLIOTT, Ariluci Goes, AQUINO, Mirian de Albuquerque. **Informação, imagem e memória: uma análise de discurso em jornais da imprensa negra da Biblioteca da Universidade Federal do Ceará – Campus Cairi**. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/index.php/liinc/article/viewFile/417/302>. Acesso em: 31/10/2013, às 14h.

FILIPPIN, Christina Christoforo da Silva; FILIPPIN, Rafael Ferreira. **A exigência de avaliações ambientais estratégicas para o licenciamento ambiental de usinas hidrelétricas no Estado do Paraná, à luz da convenção sobre a diversidade biológica e do texto constitucional**. Curitiba: lus Gentium, vol.8, ano 4, jul. /dez. 2010, pp. 82-111.

HANSEN, Cláudia Regina Salgado de Oliveira. **Eletricidade no Brasil da primeira república: a CBEE e os Guinle no Distrito Federal (1904-1923)**.

Dissertação (Doutorado em História Social), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

KARPINSKI, Cezar. **Sobre as águas a memória**: Relações de poder e subjetividades durante a implantação da Usina Hidrelétrica Salto Caxias (Paraná, 1989-2001). Florianópolis, Santa Catarina: [s.n.], 2007.

OLIVEIRA FILHA, Elza Aparecida de. **Apontamentos sobre a história dois jornais curitibanos**: “Gazeta do Povo” e “O Estado do Paraná”. Cadernos da Escola de Comunicação da UniBrasil, nº 2, 2004. Disponível em: <http://apps.unibrasil.com.br/revista/index.php/comunicacao/article/view/539>.

RIBEIRO, Maria de Fátima Bento. **Memórias do concreto**: vozes na construção de Itaipu. Cascavel: Edunioeste, 2002.

SILVA, Edson Armando. **Energia elétrica e desenvolvimento industrial em Ponta Grossa (1904-1973)**. Dissertação (Mestrado em História Econômica). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1993.

SILVA, F. B. ; FERREIRA, William Rodrigues . Expansão Territorial da Geração Hidrelétrica Brasileira. In: **XI Encontro de Geógrafos da América Latina**, 2007, Bogotá. XI Encontro de Geógrafos da América Latina. Bogotá: Universidade Nacional da Colômbia, 2007. Disponível em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal11/Procesosambientales/Usoderecursos/09.pdf>. Acesso dia 10/06/2013, às 22h36min.

SIQUEIRA, Carla. A construção da memória histórica na imprensa carioca do início da República. In: **Colóquio História e Imprensa**: homenagem a Barbosa Lima Sobrinho – 100 anos: anais do Colóquio. Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves, Marco Morel (org.). Rio de Janeiro: UERJ, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 1998.

SOUZA, Alexandre do Nascimento, JACOBI, Pedro Roberto. **Expansão da matriz hidrelétrica no Brasil**: as hidrelétricas da Amazônia e a perspectiva de mais conflitos socioambientais. 2012. Disponível em <http://www.anppas.org.br/encontro5/cd/artigos/GT17-601-577-20100903225428.pdf>. Acesso dia 11/06/2013, às 14hs46min.

WERNER, Deborah. Intervenção regional dos grandes projetos hidrelétricos: os casos de Sobradinho e Itaparica e reflexões sobre o período recente. **Revista Leituras de Economia Política**, nº18, Campinas, São Paulo, Julho/2011.